

# CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 2198/2023

DATA DO PROCESSO: 23/03, 2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 VOLUME - X

### 1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO ( )
- TCE ( )
- SIS PUB ( )

### 2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ( )
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ( )
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ( )
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ( )

### 3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- ATA ( )
- CONTRATO ( )
- ASSINATURA CONTRATANTE ( )
- ASSINATURA CONTRATADA ( )
- EXTRATO DO CONTRATO ( )
- EXTRATO DA ATA ( )
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ( )
- PUBLICAÇÃO DA ATA ( )
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ( )
- NUMERADO ( )
- DIGITALIZADO ( )



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSGAR/RN

Fólia nº 2.701

7

**TERMO DE ABERTURA**

**VOLUME - X**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 004/2023**

O presente volume X do processo Nº 2198/2023 tem abertura nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Janeiro de 2024.

Pedro Laurindo de Sousa

Mat.4824-2



**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renaut/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVECIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/05055785-855F-52C2-A4-610f0f06860603884AA2-4819-22E1-6  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/03884AA2-4819-22E1-610f0f06860603884AA2-4819-22E1-6







	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
						Total 123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: [lealturismosmg@gmail.com](mailto:lealturismosmg@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: [joellopes.pj@gmail.com](mailto:joellopes.pj@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:34:00-0300  
Verifique em <https://assinat.jd.gov.br>

OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA-0506190430  
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CE05-678B-8FE5-22E1-e-informe-o-codig0-D038-4AA2-4819-22E4>

JOSE SANTOS NETO-0506190430  
Assinado por 1 pessoa: JOEL ARAUJO LOPES  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CE05-678B-8FE5-22E1-e-informe-o-codig0-D038-4AA2-4819-22E4>





EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 – Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 – SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

*207*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 14:22:16 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OLEDSON  
MARIHEL LEAL DE  
MESQUITA-09806  
190430

JOSE JOSÉ CARDELLI  
CURRUCAL  
NETO 01020408  
455458 11.21.03.0200

Assinado por 1 pessoa: JOSUALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/03824ARZ-879-22E14> e informe o código 065855785-88155-22E14









✓

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

20-3

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Assinado por 1 pessoa: ADEUSON MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/038-4AA2-4819-22E1> e informe o código D038-4AA2-4819-22E1





- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
  - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
  - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
  - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
  - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
  - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
  - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

**MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

*Bruno Kelvin Felipe do Nascimento*  
**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**  
BK SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELIME

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 15:17:0300  
Verifique em: <https://validar.jbr.gov.br>

OLIVEIRA  
MARELL LEAL DE  
4020218-0999  
19409

JOSÉ JOSÉ GUNDEL  
GUNDEL SANTOS  
SANTOS NETO GUNDEL  
1418  
NETO: 9103 2633-00-00  
7495458 43-20-50 0707

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Assinado por 1 pessoa: ADESON MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/038-4AAZ-4815-22E1> e informe o código 0388-4AAZ-4815-22E1





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

27/11  
X



Código para verificação CF05 578B BEFC 42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242 XXX XXX 72) em 06/06/2023 11 23 22 (GMT 03 00)  
P p I P  
Em d po S b A d d C f cad 1D (A 1D

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/CF05\\_578B\\_BEFC\\_42A4](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/CF05_578B_BEFC_42A4)

D038 4AA2 4819 22E1 /D038 4AA2 4819 22E1 f m d g

gov.br  
AS DE RO  
ps /

ADELSON MARTINS  
t  
d d d  
f  
p  
1 p  
A



dx



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação D038 4AA2 4819 22E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ ADELSON MARTINS (CPF 378 XXX XXX 72) em 15/01/2024 12 14 21 (GMT 03 00)  
P p l P rt  
Emtd p S b A t d d C r t f d 1D (A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/D038\\_4AA2\\_4819\\_22E1](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/D038_4AA2_4819_22E1)

2713  
DX

**Memorando 1 1 317/2024**

**De** Oscaryne N DEMUTRAN DAF

**Para** SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios

**Data** 15/01/2024 às 12 27 31

Encaminhado para providencias

Oscaryne e Rafael Basilio Do Nascimento  
Assessor Especial

## Memorando 2 1 317/2024

**De** Ricardo M SLCC

**Para** SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participati o A/C Wilson R

**Data** 15/01/2024 as 12 35 36

**Setore n l dos**

SEMPLA DEMUTRAN DEMUTRAN DAF SLCC

### SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO

#### DESPACHO

- 1 Informamos que o Memo m tela foi recebido por esta Secretaria Especializada em conformidade com a Lei F d ral de Licitaç s
- 2 De sa forma em obediencia ao mandamento legal nscrito na L sol cito lhe informa e a Secretaria Requiritante p su dotação rçamentaria pa a f er frente a desp s do referido obj to
- 3 Em caso frmativo sol cito lhe a ind caça das espe t s rubricas p g ama e fonte s termos da legislação pertinente
- 4 Com o fim de atende as exigencias impo tas pelo art 16 inc sos I II da Lei Compl mentar n 101 de 4/5/00 (Le de Responsabilidade F s al) solicito lhe ainda f mar se a aç que ampa a a d sp sa do bje to licitad foi class ficada como p oje to ou at dade na LOA Lei Orçamentaria Anual
- 5 Na hipote de a d p sa ter sid lassificada na LOA m projeto d monstrar o mprimento das xigencias constantes n d ispositivo leg l ac ma m ncionado

**Rica d Antonio Ferreira Meller Maia**

S creta da Sec taria Mun p l de Licitaç s Contr t Comp a Conveni

dg 34D7 92D9 3FB0 026A  
f m /34D7 92D9 3FB0 026A  
f mb/  
g l ld  
h p // g l ld  
t  
f  
A d p 1 p  
P f lld d d

RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2.715

X



Código para verificação: 34D7-92D9-3FB0-026A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 15/01/2024 12:35:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/34D7-92D9-3FB0-026A>



2716  
D

**Memorando 3 1 317/2024**

**De** Wilson R SEMPLA

**Para** SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros

**Data** 16/01/2024 as 08 29 09

DESPACHO

1. Baseada na informação que deve ser provida pela secretaria solicitante da contratação ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercicio através da LEI N 2 175/2023 d 28 d d mb d 2023 Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024

Atenciosamente

**WILSON R de goBEZERRA R de**

Secretaria Municipal de Planejamento e Oramento P t t o

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Memorando 4 1 317/2024**

**De** Ionah X SEMPLA DOR

**Para** SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios A/C Ri

**Data** 16/01/2024 as 08 48 28

**S tor** I d s

SEMPLA DEMUTRAN DEMUTRAN DAF SLCC SEMPLA DOR

**SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO**

Conforme Solicitado Segue Dotação Orçamentaria em anexo

Atenciosamente

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier  
a sessor te ico

**Anexos**

D t \_DEMUTRAN\_1\_317\_2024\_16\_01\_2024.pdf

dg 5489 82BD 68B8 303C  
f m /5489 82BD 68B8 303C

A d p 1 p IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
P f Id d d http // g i 1d mb / f





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº  
Folha nº 2.718

MEMORANDO Nº: 1.317/2023

INTERESSADO: SOLICITAR A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO JUNTO A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI., INSCRITA NO CNPJ Nº 08.228.979/0001-61, COM SEDE A RUA TEOTÔNIO FREIRE, 355, ROCAS, NATAL-RN, CEP 59.012-141, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, NA QUAL A REFERIDA EMPRESA É VENCEDORA DO ITEM ABAIXO SOLICITADO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA POR SE TRATAR DE UMA NECESSIDADE DESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO TOCANTE AO TRABALHO DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, VISANDO GARANTIR A BOA PRÁTICA DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AO MESMO TEMPO QUE SE BUSCA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS VIAS PÚBLICA DA NOSSA CIDADE, PROMOVEDO MAIS SEGURANÇA À POPULAÇÃO, SEJA NOS SEUS DESLOCAMENTOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU A PÉ. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE SE TRATA DA CONTRATAÇÃO JUNTO A EMPRESA SUPRACITADA, DE (02) VEÍCULOS, DO TIPO PASSEIO, DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL, MOTOR/POTÊNCIA 1.0, CONFORME DESCRITO NO QUADRO E ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXA AO PRESENTE MEMORANDO. CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA LOCAL CONSTANTE NESTA ATA, O VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO OS VEÍCULOS ACIMA DESCRITOS, SERÁ DE R\$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

#### DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE	2.041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Janeiro de 2023.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier  
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5489-82BD-68B8-303C> e informe o código 5489-82BD-68B8-303C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN  
Folha nº 2.719



X

Código para verificação: 5489-82BD-68B8-303C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 16/01/2024  
08:50:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5489-82BD-68B8-303C>



Memorando 5 1 317/2024

De Ricardo M SLCC

Para SLCC PROT Protocolo A/C Alzineide C

Data 16/01/2024 as 08 49 37

S tor s en ol idos

SEMPLA DEMUTRAN DEMUTRAN DAF SLCC SEMPLA DOR SLCC PROT

SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO

DESPACHO

- 1 Trata se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela
- 2 Considerando o despacho do Secretário da Seção de Material Requisitado Colacionado aos autos as informações orçamentárias
- 3 Autorizo a abertura de processo administrativo para a análise da solicitação aqui que da
- 4 Após o teor dos autos a SLCC para prosseguimento do feito

At m t

Ricardo Antonio Ferreira Meller Maia

Secretário da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Condições

89E1 CD9D 9C0F 53EF

89E1 CD9D 9C0F 53EF

RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA

Id d d t h tp // g l 1d m b / f





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 89E1 CD9D 9C0F 53EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060 XXX XXX 57) em 16/01/2024 08:50:07  
(GMT 03:00)  
P p l P r t  
Emtd p S b A t d d C r t f d 1D (A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/89E1 CD9D 9C0F 53EF](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/89E1%20CD9D%209C0F%2053EF)



# Memorando 1 317/2024



De **Alzineide Oliveira da Costa** Setor **SLCC PROT** Protocolo

T<sup>o</sup> M<sup>o</sup> C. A. S. /

Despacho **7 1 317/2024**

Para **SLCC CGGC** Coordenadoria Geral de Gestao de Contratos AC **Bianca Karoline Lopes Fonseca**

F. lha n 2722  
AC

Assunto **SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 16 de Janeiro de 2024

## DESPACHO

- 1 Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 459/2024
- 2 Encaminho os presentes autos a SLCC – CGGC para prosseguimento do Processo Administrativo

Atenciosamente

**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R. Alexa d. C. Ivacant / Centr. S. Gonçal. d. Am. nte/RN CEP 59291-625 ID [www.1d.m.b](http://www.1d.m.b)

Impresso em 16/01/2024 11:27:03 por Alzineide Oliveira da Costa t t (m t l 4675)

T d q m h p p l d l g m q d t q l p l d Roberto Shinyashiki



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pelo **DIRETOR GERAL** Adelson Martins, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 37849697472, portador do RG: 600736, residente e domiciliado rua São Sebastião, Nº 71, Barreiros, São Gonçalo do Amarante/RN, **LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE o SR Adelson Martins sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certifico das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certifico do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.





Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	55.440,00
						<b>Total</b>	55.440,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

2.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com





guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.



- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:
- a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
- b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.





### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN**

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº



24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Primeiro** - Fica o(a) (senhor(a)/comissão) \_\_\_\_\_ designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2023 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

**Paragrafo Segundo** - Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) **ADELSON MARTINS**, designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplimento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Terceiro** - Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

**Paragrafo Quarto** - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item \_\_\_\_ do presente contrato.

**Paragrafo Quinto**- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

**Paragrafo Sexto:** Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Paragrafo Sétimo:** O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certifico, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.



- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2024

**ADELSON MARTINS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Contratante

JOSE GURGEL SANTOS  
NETO:01057455458  
NETO:01057455458 2024.01.22 15:53:44-03'00"

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**  
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
Contratado



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2.731



✓

Código para verificação: 91ED-B50E-C393-53C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADELSON MARTINS (CPF 378.XXX.XXX-72) em 23/01/2024 09:32:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/91ED-B50E-C393-53C9>



PMSGAR/RN  
Folha nº 2.732  
A

**PORTARIA Nº 057/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DAYANE DOS SANTOS SOUZA, Matrícula 20212, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 23.12.2023 à 01.01.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 058/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TACIANA MARIA DE SOUZA MELO, Matrícula 6858, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.12.2023 à 09.01.2024, devendo retornar as suas funções em 10 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 059/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUIZ EDUARDO DE MOURA FAUSTINO, Matrícula 7349, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 26.12.2023 à 26.12.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 060/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLEANTO MARQUES DA SILVA, Matrícula 10211, Conselheiro Tutelar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 21.12.2023 à 03.01.2024, devendo retornar as suas funções em 04 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 061/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a AILLA LORENNIA DE MEDEIROS PAIVA, Matrícula 87793, Contratada desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 26.12.2023 à 29.12.2023, devendo retornar as suas funções em 30 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE do município de São Gonçalo do Amarante  
Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	55.440,00
						<b>Total</b>	<b>55.440,00</b>

VALOR: R\$ 55.440,00 ( cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO- DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993  
VIGÊNCIA: Apartir da data da assinatura até 21 de Janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2024  
ADELSON MARTINS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
Contratante  
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
Contratado

9

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO</b> <b>PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE</b> 2198/2023	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>175223</b>
---	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 009/2024  
Número do Recibo do Anexo 38: 369081  
Período de Vigência do Contrato: 22/01/2024 à 21/01/2025  
Data da Assinatura: 22/01/2024  
Data da Publicação: 23/01/2024  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 55440,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO  
PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM)  
ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI  
NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM  
RODADOS, COM 4 (QUATRO)  
PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA  
MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA)  
CAVALOS - CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA - R\$: 3790,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI  
CPF/CNPJ: 08.228.979/0001-61

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 009-2024 DEMUTRAN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 44C320A54160C54D3C8FEE96E0EFADE4

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 24/01/2024 13:50:00  
Remessa enviada por: PAMELA SOARES DE MOURA (094.511.864-33)

7

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 175223**

Data e hora da criação deste Documento: 24/01/2024 13:49:45



Processo/PMSGARN nº 2198/2023

## TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Contrato Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 10/01/2024.

 1 2 4 / 2 0 2 4	Data 10/01/2024 Valor 0,00
20 - SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E ASSUNTO: SOLICITACAO DE CONTRATOS MEMORANDO- PMSGAR Nº 25671/2023 LOCALIZA VEICULOS ESPECIALIZADA CNPJ 02.491.558/0001-42 COD 5749 BCO 033 AG 643- CONTA 13003409-7 SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA ARP (locação de veículos) Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA  
ESTAGIÁRIA CPL.

**Memorando 25 671/2023**

**De** EDSON S SEMADA

**Para** SEMARH Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Data** 29/12/2023 as 11 02 12

**Setor (CC)**

SEMARH SLCC

**Setores e olvidos**

SEMARH SEMPLA SLCC SEMADA SEMPLA DOR

**SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA ARP (locação de veículos)**

A s l l t i m S h

**Miguel Rodrigues Teixeira R ard Antonio Ferreira Mell r Maia**

Re p t me t S t M p l d Adm t ç R H m s S t M p l d L t ç s  
C ntr t C mp C

P e d S cret

C d d a l ç 28/2020 - TCE q l g l m t m d d mp ç a l b ç g ç a  
d ta p b l a e d e d m t t o s d a L d R p s a b l d d F l n o a m b t o d E t d d R o G a d d N r t  
e d s e u s e p t s M u n c p

V h l t t ç a p t t u l a ç d A t d R g t d P ç 007/2023 d d P g E l t  
004/2023 m a m p d r d r t m **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A** CNPJ N 02 491 558/0001  
42 j b j e t o l ç d e l t p m e t b m p l s p a t d s d a d d p d  
t v i d d p i n i d S t r i M p l d A g r i l t D n v l i m t A g r i

eg t b l c o m d t d t m q e s s t m t t a

Cod g	Dec iça	unidade	m	qua t d a d	p ç R\$	Pr ç Total
934629	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES COM NO MAXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATE 50.000,00 KM RODADOS COM 4 (QUATRO) PORTAS MOTOR COM POTENCIA MINIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MES	VW SAVEIRO CS ROBUST 1 6 2 P	12 M	2 680 00	32 160 00

J t f a p d d t q a r r v ç d p t d d p g l t t d d  
p l m t p b l d l

dg 2BA0 498C 061A 1836  
 f m  
 /2BA0 498C 061A 1836  
 f  
 m b /  
 l 1 d  
 g  
 h t t p : / /  
 t  
 E D S O N A R C A N J O D A S I L V A  
 I d d d  
 1 p  
 f  
 A P

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas deste posterior contrato encontram-se alocados na seguinte dotação orçamentária:

X

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b>	020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO AGRARIO
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DES. AGRARIO
<b>ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:</b>	33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	1500

Atenciosamente,

**EDSON ARCANJO DA SILVA**

**MATRICULA Nº 77526**

Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

Atenciosamente

**Edson Arcanjo da Silva**

*Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário*

**Anexos:**

ARP\_N\_007\_2023\_LOCACAO\_DE\_VEICULOS\_1\_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON ARCANJO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2BA0-498C-061A-1836> e informe o código 2BA0-498C-061A-1836



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2.738



X

Código para verificação: 2BA0-498C-061A-1836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON ARCANJO DA SILVA (CPF 596.XXX.XXX-15) em 29/12/2023 11:21:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2BA0-498C-061A-1836>



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo o senhor **Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF nº 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Documento assinado digitalmente  
**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS**  
Data: 07/06/2023 16:40:10-0100  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**OLEDSOM  
MARCEL LEAL DE  
MESQUITA-058864  
90430**

**JOSE JOSE GURGEL  
GURGEL SANTOS  
SANTOS NETO-0100-145  
200  
NETO-01002023-001-00  
7455498 13:28:43-0199**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4







- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/05/2023 16:38:11 -0800  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

MANOEL LEAL DE  
MESQUITA SOBRINHO  
190430

JOSE JOSÉ GURGEL  
GURGEL SANTOS  
NETO-0105745  
455458 13/28/05-03909

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-8EFC-42A4> e informe o código CF05-578B-8EFC-42A4





**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renaut/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVECCIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO,	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00



Documentos emitidos digitalmente  
JOSINALDO BANTAS DE MEIREIS  
Data: 07/08/2023 10:31:17 -0300  
Verifique em <https://validar.jef.gov.br>

OLEDSON  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA-09396  
190430

JOSÉ GURGEL  
SANTOS  
NETO-01276315530

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
Total						110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN - CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 - Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 - ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
Total						709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 - Email: [jorge transtur@hotmail.com](mailto:jorge transtur@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 - DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO A DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2021	2	5.650,00	11.300,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 18:28:23-1300  
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

OLESSON GURGEL LEAL DE  
MEXQUITA-036841  
90430

JOSE GURGEL SANTOS  
SANTOS-036841  
7455498 13.05.20-0200

Assinado por: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENADEGE 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
					Total	32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:25:50-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinado digitalmente  
JOSE GABRIEL GURGEL SANTOS  
CPF: 020.108.982-46  
Data: 07/06/2023 16:25:50-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

JOSE GABRIEL GURGEL SANTOS  
CPF: 020.108.982-46  
Data: 07/06/2023 16:25:50-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4

*João*  
*[Signature]*



	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
					Total	123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: [lealturismosmg@gmail.com](mailto:lealturismosmg@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/ DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: [joellopes.pj@gmail.com](mailto:joellopes.pj@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00

Documento assinado digitalmente

**gouv**

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:34:00-0300  
Verifique em <https://sistemas.rn.gov.br>

OLEDSO  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA 05886190430  
11.11.23 - 09:00

JOSE GURTEL SANTOS NETO 0105886190430  
11.11.23 - 09:00

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.rn.gov.br/verificacao>





EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 14:22:14 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OLESON  
MARCOS LEAL DE  
RESQUITA-09886  
190430

JOSE  
CURCIEL  
SANTOS  
NETO-09886  
456456 152460-8899

20-2

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.lt.gov.br>

Assinatura digital  
Assinatura digital  
Assinatura digital

JOSE GURIEL SANTOS  
JOSE GURIEL SANTOS  
NETO 5185 20230607  
7455928 15:23:14-0300

*Assinatura manuscrita*

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





X

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

20-3

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sisaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF06-5788-BEFC-42A4> e informe o código CF06-5788-BEFC-42A4





- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
  - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
  - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
  - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
  - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

*Bruno Kelvin Felipe do Nascimento*  
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO  
BKSERVICOS E LOCACOES EIRELI ME



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 10:17:17-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

01/0001  
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO  
CPF: 022.219.474-00  
09/09

JOSE JOSÉ CARVALHO  
GABRIEL SANTOS NETO  
CPF: 010.888.745-00  
CPF: 010.888.745-00  
7455458 13/05/12-0102

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.idoc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A  
Folha: 2.749  
SX

JOSE GURGEL SANTOS  
NETO:01057456458  
Data: 2023.06.07 09:00

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente



LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL  
Data: 06/06/2023 14:02:19 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

*Jorge Wilson Pereira da Camara*  
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA  
JWP DA CAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI  
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA  
LOCALIZA VEICULOS ESPECIALISTA**

OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430  
Assinado de forma digital por  
OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430  
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -0300

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA  
OM LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente



JOEL ARAUJO LOPES  
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES  
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA**

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
TRANS TOUREIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2750  
A



Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:33:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

dx

Memorando 1 25 671/2023

De Maria L SLCC

Para SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo A/C Wilson R

Data 29/12/2023 as 11 16 12

DESPACHO

1 E c m h e m s o s p e t e s a t o s a S e r t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e O r ç a m e n t o P a r t i c i p a t i v o p a a f s d  
s e ç ã o d e f o r m a ç ã o c a m e r a l f o r m a d a t e m p o r a r t 7 § 2 I I I d a L e i d e 1 8 6 6 6 / 9 3

2 A p o s t o m s t a t S e r t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e O r ç a m e n t o P a r t i c i p a t i v o C o m p a r t i c i p a  
p r o g r a m a d e f o r m a ç ã o

A t e n ç a o s a m e t

Ma i a J o s e O l i v e i r a d e L i m a  
S e c r e t a r i a A d j u t a

**De:** Wilson R. - SEMPLA

**Para:** SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

**Data:** 29/12/2023 às 11:17:38

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Atenciosamente,

—

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.



Memorando 3 25 671/2023

De Ionah X SEMPLA DOR

Para SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios A/C Ma

Data 29/12/2023 as 11 29 38

Setor s envol idos

SEMARH SEMPLA SLCC SEMADA SEMPLA DOR

SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA ARP (locação de veiculos)

Conforme Solicitado Segue Dotação Orçamentaria em Anexo

Atenciosamente

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier  
assessor tecnico

Anexos

D t ca \_SEMADA\_25\_671\_2023\_29\_12\_2023 pdf

dg E37B 8AB9 06B3 6770  
f m /E37B 8AB9 06B3 6770

A d p 1 p IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
f g I 1d m.b/ f  
http // g I 1d  
t  
I d d d  
P





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº  
Folha nº 2.757

AX

MEMORANDO Nº: 25.6712023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO

ASSUNTO: SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA ARP  
(LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20 SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO
PROJETO/ATIVIDADE	2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGOPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Dezembro de 2023.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier  
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E37B-8AB9-06B3-6770> e informe o código E37B-8AB9-06B3-6770





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2.754



✗

Código para verificação: E37B-8AB9-06B3-6770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 29/12/2023  
11:30:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E37B-8AB9-06B3-6770>



## Memorando 4- 25.671/2023

---

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SLCC - PROT - Protocolo - A/C Alzineide C.

**Data:** 10/01/2024 às 10:23:23

**Setores envolvidos:**

SEMARH, SEMPLA, SLCC, SEMADA, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

### SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA ARP (locação de veículos)

#### DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2 - Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—  
**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

*Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/612B-6F2A-FCF2-ACB0> e informe o código 612B-6F2A-FCF2-ACB0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2756



7X

Código para verificação: 612B-6F2A-FCF2-ACB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 10/01/2024 10:23:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/612B-6F2A-FCF2-ACB0>

**Memorando 5 25 671/2023**

**De** Alzineide C SLCC PROT

**Para** CGM Controladoria Geral do Municipio

**Data** 10/01/2024 as 10 26 34

**DESPACHO**

- 1 Encaminhe se os presentes autos a Controladoria Geral desta Prefeitura Municipal para ato confirmatorio de dotação orçamentaria
- 2 Apos sendo o referido ato confirmatorio de dotação orçamentaria determino que retornem os autos ao setor de Protocolo para prosseguimento

Atenciosamente

**Alzineide Oliveira da Costa**

Ass st t

*[Handwritten mark]*

**Memorando 6- 25.671/2023**

**De:** Rita M. - CGM

**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

**Data:** 10/01/2024 às 10:38:37

Ratifico as informações orçamentárias do despacho 05

—  
—

**Rita Aparecida de Medeiros**  
*Controladora Geral*

**Memorando 7- 25.671/2023**

**PMSGAR/RN**

Folha nº

2.759

DX

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SLCC - PROT - Protocolo - A/C Alzineide C.

**Data:** 10/01/2024 às 10:41:27

Para continuidade.

—  
**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

*Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*



# Memorando 25.671/2023



PREFEITURA DE  
São Gonçalo  
do Amarante

PM SGA / RN

De: **Alzineide Oliveira da Costa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**

Despacho: **8- 25.671/2023**

Para: **SLCC - CGGC - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos** AC: **Bianca**  
**Karoline Lopes Fonseca**

Folha nº

2.760

X

Assunto: **SOLITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA ARP  
(locação de veículos)**

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Janeiro de 2024

## DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 124/2024;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC – CGGC para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

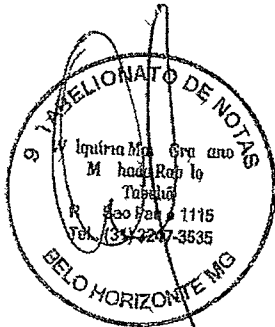
—  
**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/01/2024 12:04:25 por Alzineide Oliveira da Costa - assistente (matrícula 4675)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

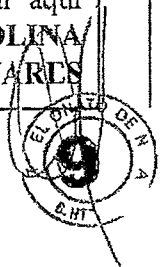
1Doc



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ/EM  
LOCALIZA RENT A CAR S/A E OUTRAS  
NA FORMA ABAIXO**

Diogo Gustavo Maria da Silva  
F c v ta  
9 1 1 1 t i v t /BH  
7 1 (31) 3 / 44

**SAIBAM** quantos este instrumento virem que **aos vinte e seis (26) dias do mes de setembro do ano dois mil e vinte e tres (2023)** neste Tabelionato situado na Rua Sao Paulo n 1115 Centro nesta Capital com o seguinte endereço eletrônico contato@cartorionotas com bi lavro esta escritura em que perante mim comparecem como parte **OUTORGANTE 1) LOCALIZA RENT A CAR S/A** inscrita no CNPJ sob n 16 670 085/0001 55 NIRE n 31300011445 com sede nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos n 377 Bairro Cachoeirinha e **suas filiais, coligadas e subsidiarias integral**, conforme Estatuto Social consolidado e aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinarias e Extraordinarias realizadas em 25/04/2023 registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG aos 10/05/2023 sob o n 10378044 Extrato da Ata de Reuniao do Conselho de Administracao datada de 27/04/2023 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG aos 10/05/2023 sob o n 10377967 e Certidao Simplificada Digital aqui arquivados neste ato representada por seu Diretor Executivo de Gestao de Frotas **BRENO DAVIS CAMPOLINA** brasileiro administrador casado portador da carteira de identidade n MG 7 922 992 expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob n 040 880 676 14 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA** brasileiro engenheiro casado portador da carteira de identidade n MG 10 054 090 expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob n 032 652 356 10 ambos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos n 377 Bairro Cachoeirinha **2) LOCALIZA FLEET S/A anteriormente denominada, Total Fleet S/A** inscrita no CNPJ sob n 02 286 479/0001 08, NIRE n 31300013014 com sede nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos n 377 Parte Bairro Cachoeirinha e **suas filiais, coligadas e subsidiarias integral** conforme Estatuto Social consolidado e aprovado nas Assembleias Gerais Ordinaria e Extraordinaria, realizadas 28/04/2023 registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG aos 12/05/2023 sob o n 10388163 Ata de Reuniao do Conselho de Administracao datada de 02/05/2023 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG aos 10/05/2023 sob o n 10378496 e Certidao Simplificada Digital aqui arquivadas neste ato representada por seu Diretor Executivo **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores **RODRIGO TAVARES**



7x

**GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 3) **CAR ASSISTANCE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.913/0001-95, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377 - Parte, Bairro Cachoeirinha, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado e aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, datada de 14/04/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 23/05/2023, sob o nº 10429891, Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, datada de 14/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 22/05/2023, sob o nº 10427728 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e por seu Diretor de Finanças: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 4) **CAR RENTAL SYSTEMS S/A**, anteriormente denominada, *Localiza Car Rental Systems SA*, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.003/0001-43, NIRE nº 3130011949-1, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado e aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, datada de 28/04/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 30/05/2023, sob o nº 10460442, Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, datada de 28/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 30/05/2023, sob o nº 10460440 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e por seu Diretor de Finanças: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 5) **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, anteriormente denominada, *UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.*, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, NIRE nº 35.300.550.129, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Vila Vermelha, e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 30/06/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 03/08/2023, sob nº 314.165/23-0, Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OUTORGANTE, realizada em 31/01/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 23/02/2023, sob nº 85.239/23-9 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCESP, aos 05/09/2023, aqui arquivadas, por seus Diretores: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 6) **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.050/0001-58, NIRE nº 27200237015, com sede na cidade de Maceió/AL, na Avenida Comendador Calaça, nº 1.420, Bairro Poço, e suas filiais, coligadas, controladas, subsidiárias integral, conforme 18ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 07/03/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, em 03/04/2023, sob nº 20230099327 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEAL, aos 05/09/2023, aqui arquivadas, neste ato representadas por seus administradores: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 7) **MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.801.556/0001-33, NIRE nº 41300305510, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 153, 15º andar, Condomínio Executive Center Eve, Centro, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/05/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná - JUCEPAR, aos 03/07/2023, sob o nº 20233945849, Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná - JUCEPAR, aos 22/05/2023,



sob o n 20233422170 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEPAR aos 20/09/2023 aqui arquivadas representada neste ato por seu Diretor Presidente **JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO** brasileiro diretor executivo divorciado portador da carteira de identidade n M 8 490 557 expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob n 027 602 306 43 com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos n 377 Bairro Cachoeirinha e por seu Diretor de Finanças **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA** acima qualificado e **8) COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS** companhia aberta inscrita no CNPJ sob n 10 215 988/0001 60 NIRE n 31300136973 com sede nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos n 377 Bairro Cachoeirinha e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral neste ato devidamente representadas conforme Estatuto Social consolidado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2023 registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG aos 08/08/2023 sob n 10731225 Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/05/2023 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG aos 19/05/2023 sob n 10419125 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG aos 05/09/2023 aqui arquivadas neste ato representada por seu Diretor Executivo **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA** ambos acima qualificados e de outro lado como parte OUTORGADA **BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO** brasileira mercadóloga e publicitária solteira maior portadora da carteira de identidade n 13888212 expedida pela SSP/MG inscrita no CPF sob n 015 767 406 17 **FELIPE RICARDI DOS SANTOS** brasileiro administrador casado portador da carteira de identidade n 25 609 811 expedida pela SSP/SP inscrito no CPF sob n 353 696 278 51 **IGOR CARNEIRO DA SILVA** brasileiro gerente casado portador da carteira de identidade n 10 260 492 expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob n 070 837 126 46 **PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA** brasileiro administrador casado portador da carteira de identidade n 03689097 94 expedida pela SSP/BA inscrito no CPF sob n 454 876 505 00 **MARCELO ARARIPE DANTAS** brasileiro engenheiro casado portador da carteira de identidade n 858 110 253 expedida pela SSP/BA inscrito no CPF sob n 008 863 065 07 **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES** brasileiro engenheiro casado portador da carteira de identidade n M 4 911 889 expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob n 709 635 686 04 e **EDNA DE FATIMA DUARTE SAMPAIO** brasileira contador casada portadora da carteira de identidade n M 3 174 579 expedida pela SSP/MG inscrita no CPF sob n 592 016 906 06 todos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos n 377 Bairro Cachoeirinha, reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR a parte OUTORGADA qualificada acima aos quais atuando sempre da seguinte forma **(i) em conjunto de dois outorgados ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE** são conferidos poderes específicos para celebrar **usica e/ou digitalmente em nome da OUTORGANTE** e no estrito cumprimento do seu objeto social contrato de locação de veículos automotores nacionais e/ou importados com e/ou sem motorista nos quais a **OUTORGANTE** figure como parte locadora sem limite de valor incluindo os seus respectivos aditamentos anexos e adendos bem como quaisquer instrumentos contratuais decorrentes de procedimentos administrativos de licitação em qualquer modalidade podendo ainda, praticar e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato podendo substabelecer exclusivamente para colaboradores das outorgantes ou de suas controladoras **A presente procuração tem validade**



até 31/05/2024. Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, (TITO LIVIO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto Notarial, mandei digitar e lavrar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, subscrevo e dou fé. Assinaturas constantes no Livro: a) BRENO DAVIS CAMPOLINA. a) RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA. a) JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO. Traslado que vai assinado pela Tabeliã ou por Tabelião Substituto ou por Escrevente Autorizado, conforme artigo 180, inciso V e parágrafo único do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 471,99; Recomepe (Fundo de Compensação): R\$ 28,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 157,04; Total: R\$ 657,21 ISSQN: R\$ 23,6; Selo de Consulta: HCE75259; Código de Segurança: 4198.8048.1596.0186; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (40).

Diogo Gustavo Maia da Silva  
Escrevente  
9º Tabelionato de Notas/BH  
Tel.: (31) 3247-3544

Em tt

da verdade

A TABELIA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: HCE75259  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4198.8048.1596.0186

Quantidade de atos: 41  
Ato(s) praticado(s) por: TITO LIVIO  
ARAUJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol: R\$ 500,17 - TFJ: R\$ 157,04 -  
Valor Final: R\$ 680,31 - ISSQN: R\$ 23,60  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nome: Documento - Igor...

1 / 1 -- 89% +

PMSGAR/RN

Folha nº 2765

Tipo: application/pdf

Tamanho: ~648 KB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 IGOR CARNEIRO DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
 MG10260492 SSP MG

**CPF** 070.837.126-46 **DATA NASCIMENTO** 19/09/1984

**RELACAO**  
 ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 ANA LUIZA A CARNEIRO DA SILVA

**PERMISSAO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 B

**Nº REGISTRO** 03082198300 **VALIDADE** 12/12/2023 **1ª HABILITACAO** 05/11/2003

**OBSERVAÇÕES**

*Igor Carneiro da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSAO** 14/12/2018

*Alessandro Amaro da Matta*  
 Diretor DETRAN/MG  
 ASSINATURA DO EMISSOR

44963589045  
 M3546772544

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1670562255

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1670562255



CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento agrário com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Sr EDSON ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 816975 e do CPF: 596.859.214-15, residente na Rua: Vereador Geraldo Monteiro - Bela Vista / São Gonçalo/RN, **Portaria:026 - 2021**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e o Sr. IGOR CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, gerente, casado, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG e CPF nº 070.837.126-46, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº. 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal Agropecuária e Desenvolvimento agrário **EDSON ARCANJO DA SILVA**, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certidão das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certidão do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA



E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MES	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	32.160,00
						<b>Total</b>	32.160,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (doze) meses.
- 2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.
- 2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.
- 2.3. O veículo locado:
- a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:
- a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;
- b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA;
- c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;
- d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.
- 2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.
- 2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).
- 2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.
- 2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.



2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- posição do veículo em movimento;
- histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.



3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO PROJETO/ATIVIDADE 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGOPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:



- a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
- b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:





8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN**



10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Primeiro** - Fica o(a) (senhor(a)/comissão) \_\_\_\_\_ designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2023 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

**Paragrafo Segundo** - Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) **EDSON ARCANJO DA SILVA**, designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplimento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Terceiro** - Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

**Paragrafo Quarto** - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item \_\_\_\_ do presente contrato.

**Paragrafo Quinto**- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

**Paragrafo Sexto:** Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Paragrafo Sétimo:** O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:



- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Janeiro de 2024

**EDSON ARCANJO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Contratante

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

IGOR CARNEIRO DA  
SILVA:07083712646

Assinado de forma digital por  
IGOR CARNEIRO DA  
SILVA:07083712646

**LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**  
LOCALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS  
Contratado



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD26-0F1F-0D53-0C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON ARCANJO DA SILVA (CPF 596.XXX.XXX-15) em 12/01/2024 12:56:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD26-0F1F-0D53-0C58>

Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Folha nº

2775

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de janeiro de 2024  
 THIAGO HENRIQUE CAMARA DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
 CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024**

Processo Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário - CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MES	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	32.160,00
						Total	32.160,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 ( trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV AGRARIO PROJETO/ATIVIDADE 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGOPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Janeiro de 2024  
 EDSON ARCANJO DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 Contratante  
 LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A  
 LOCALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS  
 Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2024**

PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA - CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI, inscrito no CNPJ: 24.201.145/0001-19

DO OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de buffet com fornecimento de alimentos, sob demanda, destinados a realização de ações da SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
936828	CAFÉ DA MANHÃ I - TIPO BUFFET		UN	3.000,00	30,00	90.000,00
936829	CAFÉ DA MANHÃ II		UN	3.000,00	18,00	54.000,00
936830	ALMOÇO - TIPO SELF SERVICE		UN	3.000,00	50,00	150.000,00
936831	ALMOÇO I		UN	3.000,00	25,00	75.000,00
936832	JANTAR		UN	3.000,00	20,00	60.000,00
936833	JANTAR ? TIPO SELF SERVICE		UN	3.000,00	40,00	120.000,00
936842	COQUETEL - TIPO BUFFET		UN	1.500,00	75,00	112.500,00
936843	COQUETEL I ? TIPO BUFFET		UN	1.500,00	30,00	45.000,00
936844	LANCHE I		UN	3.000,00	20,00	60.000,00
936845	LANCHE II		UN	3.000,00	18,00	54.000,00

9

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023</b>	<b>NÚMERO DO RECIBO: 175741</b>
--	-------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 004/2024  
Número do Recibo do Anexo 38: 369081  
Período de Vigência do Contrato: 12/01/2024 à 11/01/2025  
Data da Assinatura: 12/01/2024  
Data da Publicação: 01/02/2024  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 32160,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO  
CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM  
NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO,  
ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ  
50.000,00 KM RODADOS, COM 4  
(QUATRO) PORTAS, MOTOR COM  
POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100  
(CEM) CAVALOS - CONFORME  
TERMO DE REFERENCIA - R\$: 4170,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.  
CPF/CNPJ: 02.491.558/0001-42

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 004-2024 AGROPECUARIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: CEC719863CAE331886FC58BFD45E1B27

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 02/02/2024 10:30:00  
Remessa enviada por: PAMELA SOARES DE MOURA (094.511.864-33)



X

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 175741**

Data e hora da criação deste Documento: 02/02/2024 10:29:52



Processo/PMSGARN nº 2198/2023

## TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Contrato Administrativo nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 05/02/2024.

	Data 05/02/2024 Valor 0,00
1 3 6 6 / 2 0 2 4	
02 - GABINETE DO PREFEITO ASSUNTO: SOLICITACAO DE CONTRATOS MEMORANDO- PMSGAR Nº 3253/2024 COSTEIRA LOCADORA DE VEIC CNPJ 08.228.979/0001-61 COD 2073 BCO 001 AG 2870-3 CONTA 201601-X Serviço de Locação de Veículos	

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA  
ESTAGIÁRIA CPL.



## Memorando 3.253/2024

**De:** Abel F. - GAB

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 02/02/2024 às 13:44:39

**Setores envolvidos:**

GAB, SLCC

### Solicitação de Contratualização - Locação de Veículos

**Assunto:** Solicitação de Contratualização – Locação de Veículo.

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização do Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, com a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 08.228.979/0001-61, cujo objeto é o Serviço de Locação de Veículo, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000 KM RODADOS, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	VW/GOL/	01	2.310,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>27.720,00</b>

A referida solicitação se faz necessária para que possamos atender as necessidades da Administração Pública, em especial a do Gabinete Civil – PMSGAR/RN, por um período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Informamos que as demandas oriundas deste contrato, deverão ser classificadas nas seguintes dotação orçamentárias:

X

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – Gabinete do Prefeito
PROGRAMA DE TRABALHO	2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete -Ouvidoria/Assuntos Extraordinários
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	150000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Abel Soares Ferreira**  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

**Anexos:**  
ATA\_REG\_PRECO\_N\_007\_2023\_LOCACAO\_DE\_VEICULOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ABEL SOARES FERRERIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6C26-5DCD-4EF2-895C> e informe o código 6C26-5DCD-4EF2-895C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C26-5DCD-4EF2-895C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABEL SOARES FERRERIA (CPF 379.XXX.XXX-34) em 02/02/2024 13:47:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6C26-5DCD-4EF2-895C>



7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo o senhor **Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF nº 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:40:10 -0100  
Verifique em <https://validar.zil.gov.br>

OLEDSON  
MANOEL LEAL DE  
NESQUITA:058861  
90430

JOSE JOSE GURGEL  
GURGEL SANTOS  
NETO:0195222.66.08  
7455468 13.28.45-0799

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





EX

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:35:11-0300  
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

CLEIDSON  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886  
190430

JOSE JOSÉ CURJEL  
CURJEL  
SANTOS  
NETO:9182795  
NETO:010872003.05.05  
455408 13.28.05.0290

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4



**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renault/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00

Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANIAS DE MEDEIROS  
Data: 07/08/2023 16:31:17-0362  
Verifique em <https://validar.br>

OLEDSOM  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA-05886  
190430

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
01276315530  
CPF: 010.574.554-58

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
					Total	110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
					Total	709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 – Email: [jorge\\_transtur@hotmail.com](mailto:jorge_transtur@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 – DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2021	2	5.650,00	11.300,00

Documento assinado digitalmente



JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 18:28:21 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OLEDSON  
JANUÉL LEAL DE  
REQUERENTE/STABIA  
99436

JOSE JOSE GURGEL  
GURTEL GURGEL  
SANTOS  
NETO 010500018800  
7655480 13.06.23-0300

2022

Assinado por Miguel Rodrigues Teixeira

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENAJEEDE 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
Total						32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente  
gouver  
JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/04/2023 16:25:50-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.ti.doc.com.br/verificacao/CF05-5788-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5788-BEFC-42A4

JOSÉ JOSÉ GONÇALVES  
GONÇALVES MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
CPF: 000.000.000-00  
07/04/2023 16:25:50-0300  
97469458 17:05:26-9900

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA







	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
					Total	123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: [lealturismosmg@gmail.com](mailto:lealturismosmg@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: [joellopes.pj@gmail.com](mailto:joellopes.pj@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:24:00-0300  
Verifique em <https://sistemas.rj.gov.br>

OLEDSON  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA-05861  
90430

JOSE GURGEL  
SANTOS  
7455456

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sagongoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 14:22:14 -0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

OLEDSON  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA-0988  
190430

JOSE GURJEL  
SANTOS  
NETO-0107  
456456 032143-0300

*20-2*

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-5788-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5788-BEFC-42A4





### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado em nome digital em  
05/06/2023 16:20:31-0300  
Assinatura: JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS

JOSE GURGEL  
GURGEL SANTOS NETO  
NETO DANTAS  
7490460 13/05/16-0700

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-5788-8EFC-42A4> e informe o código CF05-5788-8EFC-42A4





7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:



Documento assinado digitalmente  
JOSINALDO DANIAS DE MENDONÇA  
Data: 07/06/2023 16:15:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OLEDSOM  
MANOEL LEAL DE  
MESQUITA-05606  
190430

JOSÉ JOSÉ OLIVEIRA  
GURGEL JUNIOR  
SANTOS DE TORRES  
NETO 01658885  
7455456 13.03.2017

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.tdoc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
  - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
  - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
  - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
  - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
  - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
  - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

**MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

*Bruno Kelvin Felipe do Nascimento*  
**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**  
BKSERVICOS E LOCACOES EIRELIME

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 18:17:17-0300  
Verifique em <https://validar.tl.gov.br>

QUISQUEL MARCELO LUIZ DE  
RESQUITA-SANTOS  
1990

JOSE JOSE CARLOS  
SANTOS NETO-ESTEFAS  
1985  
NETO-0105 10/05/2023  
7455658 13:28:10-0707

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG

Folha:

2772  
27

JOSE GURGEL SANTOS  
NETO:0105745545

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL  
Data: 05/06/2023 14:02:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

*Jorge Wilson Pereira da Camara*  
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA  
JWP DACAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI  
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA  
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA**

OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por  
OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430  
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -03'00'

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA  
O M LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOEL ARAUJO LOPES  
Data: 07/06/2023 13:11:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES  
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
Data: 07/06/2023 16:15:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS  
TRANS TOUR EIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2793



27

Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS

Data: 07/06/2023 16:13:33-0300

Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

## Memorando 1 3 253/2024

**De** Ricardo M SLCC

**Para** SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participati o A/C Wilson R

**Data** 02/02/2024 as 14 39 05

### Setores envolvidos

GAB SEMPLA SLCC

### Solicitação de Contratualização Locação de Veiculos

#### DESPACHO

- 1 Informamos que o Memo em tela foi recebido por esta S r ta a Esp cializada em conformidade com a L i F d ral d Li itaç s
- 2 De sa forma em b diencia ao mandamento legal inscrito na Lei sol cito lhe nform e a S retaria Requisitante possui dotação orçamentaria para fazer frente a despesa do referido objeto
- 3 Em caso afirmat o sol cito lhe a dicação das respectivas rubricas programa e fonte nos termos da legislação pertinente
- 4 Com o fim de atender as exigencias impostas pelo art 16 incisos I e II da Lei Complementar n 101 de 4/5/00 (Le d R sponsab lidad F s al) s l t lh a da f rmar s a açã q ampa a a despesa do b jeto licitado foi classificada como projeto ou at idade a LOA Lei O çame ta a Anual
- 5 Na hipotese de a despesa ter sido classificada na LOA m p jet d mostrar o cumprimento das exigencias constantes no dispositivo legal acima m ncionado

**Rica do Antonio Ferrei a Melle Ma**

Secretari Municipal de Licitações Contrat s Comp Convenios

dg 491E 82D5 34DA 8883  
f m  
f /491E 82D5 34DA 8883  
m b /  
f  
RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA  
http // g l 1d  
t  
A d p 1 p  
f l d d d  
P







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2795

27



Código para verificação: 491E-82D5-34DA-8883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 02/02/2024 14:39:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/491E-82D5-34DA-8883>

**Memorando 2 3 253/2024**

**De** Wilson R SEMPLA

**Para** SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros

**Data** 05/02/2024 às 08 58 52

DESPACHO

1 Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação ENCAMINHO o pre ente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercicio através da LEI N 2 175/2023 de 28 d d mb d 2023 Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024

Atenciosamente

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Rbe

S cr ta o M c pal de Pla e jam t O camento P rt pat o

Prefeitura M n c pal d Sa Gonçalo do Ama a te

## Memorando 3 3 253/2024

**De** Ionah X SEMPLA DOR

**Para** SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios A/C Ri

**Data** 05/02/2024 as 09 34 25

**Setore** I d

GAB SEMPLA SLCC SEMPLA DOR

### Solicitação de Contratualização Locação de Veiculos

Conforme Solicitado Segue Dotaça Orçamentaria em anexo

Atenciosamente

**Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier**  
*assessor te nico*

### Anexos

D t ca \_G b t \_3\_253\_2024\_05\_02\_2024 pdf

d g D81F 9D39 6F24 24E2  
f m /D81F 9D39 6F24 24E2

IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
http // g i 1d m b / f  
t  
I d d d  
f  
A d p 1 p  
P



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO  
898783/2021

PMSGa  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2798

MEMORANDO: 3.253/2024

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO DESSA RESPEITOSA SECRETARIA MUNICIPAL, PARA SEGUIR COM OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, COM A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.228.979/0001-61, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATO CONFIRMATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

#### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

#### DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAOS;
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier

Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D81F-9D39-6F24-24E2> e informe o código D81F-9D39-6F24-24E2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2799

2



Código para verificação: D81F-9D39-6F24-24E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 05/02/2024  
09:41:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D81F-9D39-6F24-24E2>

## Memorando 4- 3.253/2024

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SLCC - PROT - Protocolo - A/C Alzineide C.

**Data:** 05/02/2024 às 09:35:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SEMPLA, SLCC, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

### Solicitação de Contratualização - Locação de Veículos

#### DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela.
2. Considerando o despacho do Secretário da Sec. Mun. Requisitante colacionado aos autos e as informações orçamentárias.
3. Autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
4. Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

*Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2829-FE25-334A-22B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 05/02/2024 09:35:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2829-FE25-334A-22B4>



X



# Memorando 3 253/2024

De **Alzineide Oliveira da Costa** Setor **SLCC PROT** Protocolo

Despacho **5 3 253/2024**

Para **SLCC CGGC** Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos AC **Bianca Karoline Lopes Fonseca**

Assunto **Solicitação de Contratualização** Locação de Veículos

São Gonçalo do Amarante/RN 05 de Fevereiro de 2024

## DESPACHO

- 1 Segue ID da abertura do Processo Administrativo n 1366/2024
- 2 Encaminhamento os presentes autos a SLCC - CGGC para prosseguimento do Processo Administrativo

Atenciosamente

—  
**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S Go ç l d A m t /RN CEP 59291 625 1D [www.1dmb.com.br](http://www.1dmb.com.br)

Impresso em 05/02/2024 11:10:38 por Alzineide Oliveira da Costa t t (m t l 4675)

A d t m p p h g m d m q t t t lh e d t m *Cynthia Kersey*





**CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) GABINETE CIVIL DO PREFEITO com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pelo **ABEL SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante, **LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o GABINETE CIVIL DO PREFEITO o SR **ABEL SOARES FERREIRA** sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do GABINETE CIVIL DO PREFEITO do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com



base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	N/C	MES	12,00	2.310,0000	27.720,00
					Total	27.720,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (dode) meses.

2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

2.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAOS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:
- a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
- b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**



6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN**

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Primeiro** – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) \_\_\_\_\_ designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2023 responsável(eis) pelo





**certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

**Paragrafo Segundo** - Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) **ABEL SOARES FERREIRA**, designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Terceiro** - Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

**Paragrafo Quarto** - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item \_\_ do presente contrato.

**Paragrafo Quinto**- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

**Paragrafo Sexto:** Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Paragrafo Sétimo:** O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.





- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2024

**ABEL SOARES FERREIRA**

Contratante

JOSE GURGEL Assinado digitalmente por  
SANTOS JOSE GURGEL SANTOS  
NETO:01057455458 NETO:01057455458

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**  
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
Contratado





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 23A8 CBAD 294A A448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ ABEL SOARES FERRERIA (CPF 379 XXX XXX 34) em 05/02/2024 12 03 40 (GMT 03 00)  
P p l P t  
E m t d p S b A t d d C r t f d 1D ( A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/23A8 CBAD 294A A448](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/23A8%20CBAD%20294A%20A448)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
 SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
 VENTISOL NORDESTE IND E COM DE VENTILADORES LTDA  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PMSGAR/RN**

 Folha nº 2812
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2024**

Processo Nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº. 004/2023,

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) GABINETE CIVIL DO PREFEITO com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do GABINETE CIVIL DO PREFEITO do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	N/C	MES	12,00	2.310,0000	27.720,00
Total						27.720,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAOS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2024

ABEL SOARES FERREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Contratante

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Contratado

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 094/2023**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Tributação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Suely Guedes Cavalcanti de Brito, inscrita no CPF sob o nº 357.846.524-00, residente e domiciliada à Rua Paulo Lira, nº 2183, Candelária, Natal/RN. OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 02 de março de 2024 e se encerrando em 02 de março de 2025. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 008/2023 (Processo/PMSGAR/RN n.716/2023). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 – Secretaria Municipal de Tributação; PROJETO/ATIVIDADE: 2. 129 – Manutenção da Secretaria de Tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: João Batista Soares de Lima – CONTRATANTE, e Suely Guedes Cavalcanti de Brito – CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 087/2022**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Joselma Teixeira de Souza, CPF n.º 595.595.354-04, com endereço residencial na Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, nº 2819, Redinha, Natal/RN. OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 16 de fevereiro de 2024 e se encerrando em 16 de fevereiro de 2025. VALOR MENSAL: R\$ 4.835,23 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO</b> <b>PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE</b> 2198/2023	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>176080</b>
---	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 040/2024  
Número do Recibo do Anexo 38: 369081  
Período de Vigência do Contrato: 05/02/2024 à 04/02/2025  
Data da Assinatura: 05/02/2024  
Data da Publicação: 06/02/2024  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 27720,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - R\$: 3790,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 379.277.364-34  
Nome do Fiscal: ABEL SOARES FERREIRA  
Período de vigencia: 02/01/2023 à  
Arquivo de designação: 30281\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI  
CPF/CNPJ: 08.228.979/0001-61

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**



Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N° 040-2024 GABINETE.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0BDB558307A54F8F07193FF2AFE3325E

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 07/02/2024 13:00:00  
Remessa enviada por: PAMELA SOARES DE MOURA (094.511.864-33)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 176080  
Data e hora da criação deste Documento: 07/02/2024 12:59:46




Processo/PMSGAR/RN nº 2198/2023

## TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 236/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 15/01/2024.

 2 6 7 1 2 0 2 4	Data 15/01/2024 Valor 0,00
<b>08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO MEMORANDO- PMSGAR Nº 488/2024 IGOR BARBOSA BRANDAO E CICNPJ 23.330.896/0001-72 COD 1837 BCO 001 AG 1668-3 CONTA 46384-1 Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA</b>	

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de fevereiro de 2024.

JOYCE ASSUSENA MONTEIRO DE SOUSA  
ESTAGIÁRIA CPL.

**Memorando 488/2024**

P M S G A / R N

Folha n° 2816

**De:** Rafael L. - SEMTASC - CCOF

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 08/01/2024 às 14:44:44

**Setores envolvidos:**

SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

### **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Ao Senhor

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

**Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Senhor Secretário**

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias do **contrato n° 236/2023** provenientes Ata de Registro de Preços n° 007/2023, decorrente do Pregão Presencial 004/2023, objeto é o serviços de locação de veículos pela empresa com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72**.

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de suma importância para garantir as ações e atividades desenvolvidas por esta secretaria que também possui, outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Conselhos. Tal autorização garantirá que as suas demandas seja atendidas.

Assim, tendo em vista a aprovação da Lei n° 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023 - LOA / 2024 solicitamos a devida autorização para seguir o trâmite pertinente, para elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato, incluindo as dotações orçamentárias listadas a seguir:

#### **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

<b>Programa/Atividade</b>	<b>Código</b>
08 04 122 0805 2005 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 243 0804 2269 2269 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 244 0801 2301 2301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 243 0802 2302 2302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 244 0803 2303 2303 – APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9FC7-9D1C-41D6-8DC2> e informe o código 9FC7-9D1C-41D6-8DC2

08 08 244 0804 2304 2304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte: 1500</b>	
<b>Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania</b>	
<b>Programa/Atividade</b>	<b>Código</b>
40 08 244 4001 2066 2066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2067 2067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2068 2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2069 2069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2070 2070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2071 2071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2073 2073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4002 2265 2265 – ACESSUAS TRABALHO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 242 4002 2267 2267 – BPC NA ESCOLA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4003 2268 2268 - IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID-19	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte: 1500/1660/1661/1707</b>	

Atenciosamente

Jane Cleide de Oliveira - SEMTASC

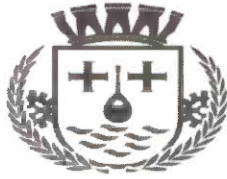
Secretária da SEMTASC

Cordialmente,

Rafael Ferreira Lopes  
Assessor Especial

**Anexos:**

1\_TERMOS\_APOSTILAMENTO\_236\_2023\_SEMIPD.pdf  
CONTRATO\_236\_2023\_ASSINADO.pdf



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG A</b>
Folha:
<u>2818</u>

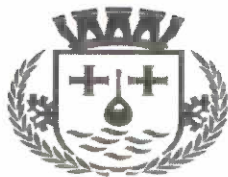
PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG A</b>
Folha: <u>2819</u>

de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D1E-B21B-93FB-1DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 10/08/2023 13:58:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3D1E-B21B-93FB-1DE4>

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9FC7-9D1C-41D6-8DC2> e informe o código 9FC7-9D1C-41D6-8DC2



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG A</b>
Folha:
<u>2821</u>

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 236/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 236/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a Sra. **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.



1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

**1.4. Discriminação do objeto:**

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	416 KM	6,80	2.828,80	33.945,60
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	DIÁRIA	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	150 DIÁRIAS	498,00	74.700,00	896.400,00
<b>Total:</b>								<b>930.345,60</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 930.345,60 (novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PMSG A Processo nº Folha nº UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F.U.N.D





O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.
- 5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).
- 5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;



d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

#### **7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:**

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG A</b>
Folha:
2.826

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **9.1.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1.4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

### **9.2.1. DA CONTRATADA:**

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0207-44D93636E06598B8C2a4r40rrrre000jg9d9880790018061D6700C2>







9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.



9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste	Por ocorrência.



	contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	
--	---	--

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.837

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL

Data: 20/07/2023 16:11:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA  
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/@EET-30D8C3C5D6687B02e9ifrdumeeocodig949807988B18C60D6780C2>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4230-7968-8C6C-576C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 20/07/2023 09:01:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4230-7968-8C6C-576C>Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9FC7-9D1C-41D6-8DC2> e informe o código 9FC7-9D1C-41D6-8DC2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC7-9D1C-41D6-8DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 08/01/2024 14:45:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9FC7-9D1C-41D6-8DC2>

**Memorando 1- 488/2024**

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

**Data:** 08/01/2024 às 17:11:30

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

**DESPACHO:**

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

*Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0398-2145-3B3F-645F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 08/01/2024 17:11:56  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0398-2145-3B3F-645F>

**Memorando 2- 488/2024**

**PM SGA/RN**

**De:** Wilson R. - SEMPLA

Folha nº 2.836

**Para:** SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

**Data:** 09/01/2024 às 09:56:02

**DESPACHO**

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, **ENCAMINHO** o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

—  
**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

**Memorando 3- 488/2024**

**De:** Ionah X. - SEMPLA - DOR

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 09/01/2024 às 12:22:15

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Conforme Solicitado Segue Dotação Orçamentária em Anexo.

Atenciosamente;

—  
**Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier**  
*assessor tecnico*

**Anexos:**

Dotacao\_SEMTASC\_488\_2024\_09\_01\_2024.pdf



MEMORANDO Nº: 488/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA

*Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária*

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação

### DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.265 – ACESSUAS TRABALHO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.267 – BPC NA ESCOLA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Janeiro de 2024.

**Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier**  
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A4A9-8DDE-D431-957C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 09/01/2024  
12:22:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A4A9-8DDE-D431-957C>

**Memorando 4 488/2024**

2115 GA/RN

h7n 2841 8

**De** Ricardo M SLCC

**Para** SLCC PROT Protocolo A/C Alzineide C

**Data** 10/01/2024 as 09 31 48

**S t r e n v o l d o s**

SEMPLA SLCC SEMTASC SEMTASC CCOF SEMPLA DOR SLCC PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

**DESPACHO**

1 Ap s manifestações utorzo a b rt d p e admini trativ pa a a alis da li t ç q q d

2 Ve if que s e nece a o pr cede com pesq sa me adologica

3 Apo t t SLCC p p eg m t d f t

Ate c s m te

**Ricardo Antonio Fe r r M ller Ma a**

Secreta o da Sec etaria M c pal de L c tações Cont ato Co npras e Conven os

d g 27F8 204E F556 9942

f m /27F8 204E F556 9942

m.b / f

A d p 1 p RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA  
P f Id d d t h p // g i 1d





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

1ª MS GA/RN

Folha n. 28428



Código para verificação 27F8 204E F556 9942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060 XXX XXX 57) em 10/01/2024 09 32 08  
(GMT 03 00)  
P p | P r t  
E m t d p S b A t d d C r t f d 1D (A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/27F8\\_204E\\_F556\\_9942](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/27F8_204E_F556_9942)



**Memorando 5 488/2024**

I M S G A / R N

Folha n. 2843 8

**De** Alzineide C SLCC PROT

**Para** CGM Controladoria Geral do Municipio

**Data** 10/01/2024 as 10 09 35

**DESPACHO**

- 1 Encaminhe se os presentes autos a Controladoria Geral desta Prefeitura Municipal para ato confirmatorio de dotacao orçamentaria
- 2 Apos sendo o referido ato confirmatorio de dotacao orçamentaria determino que retornem os autos ao setor de Protocolo para prosseguimento

Atenciosamente

-

**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente



# Memorando 488/2024



De **Alzineide Oliveira da Costa** Setor **SLCC PROT** Protocolo **PMSGA/RN**  
 Despacho **6 488/2024**  
 Para **SLCC SETOR PRINCIPAL** Secretaria Municipal de Licitação **Folha n 2844**  
**Contratos Compras e Convenios**  
 Assunto **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao**  
**Contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO**  
**E CIA LTDA**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 15 de Janeiro de 2024

## DESPACHO

- 1 Segue ID da abertura do Processo Administrativo n 267/2024
- 2 Encaminho os presentes autos a SLCC – CPL para prosseguimento do Processo Administrativo

Atenciosamente

—  
**Alzineide Oliveira da Costa**  
 Assistente

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Alexa d C l a ant / C t o Sa G ç l d Am a t /RN CEP  
 59291 625 1D [www.1d.com.br](http://www.1d.com.br)

Impresso em 15/01/2024 10 25 36 por Alzineide Oliveira da Costa t t (m t l 4675)

A d d mot ç m d l ç d l m t p l t f ç t b lh h m t *Frederick Herzberg*

*Frederick Herzberg*

**Memorando 488/2024**

De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **7- 488/2024**

Para: **SLCC - AJ - Assessoria Jurídica** AC: **Marjara Dantas de Souza**

Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

P M S G A / R N

Folha nº 2.845

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Fevereiro de 2024

**DESPACHO**

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

*Art. 38 " (.. ) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"*

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/02/2024 13:06:59 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha: ..
2.846

**MINUTA DO TERCEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha: _____
<u>2.847</u>

Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha: _____
<u>2.848</u>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha:
<u>2.849</u>

SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha:
<u>2.850</u>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA96-5073-11CF-88B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 13:41:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BA96-5073-11CF-88B9>

**Memorando 8- 488/2024**

S G A/RN

nº 2.852

**De:** Marjara S. - SLCC - AJ

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

**Data:** 08/02/2024 às 09:56:38

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, CGM, SLCC, SLCC - AJ, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—  
**Marjara Dantas**  
ASSESSORA JURIDICA

**Anexos:**

PAR\_JUR\_APOST\_MEM\_488.pdf



**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 267/2024 – Memorando nº 488/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.**

**Assunto: Solicita análise acerca de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 236/2023, visando acréscimo quantitativo.**

DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA  
COBERTURA DAS DESPESAS.  
NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE  
CLÁUSULAS CONTRATAIS.  
POSSIBILIDADE DE ADITIVO.  
INTELIGÊNCIA: ART. 65, I, b), §1º e 8º  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**Objeto da Análise**

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do terceiro termo de apostilamento ao contrato nº 236/2023, firmado em 19 de julho de 2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania e a empresa a IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001 -72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará -mirim/RN – CEP: 59.570 -000, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 06/02/2024.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato



em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo encontra-se instruído com pedido subscrito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 488, datado de 08/01/2024, que **solicita que seja autorizada a inclusão sua dotação orçamentária ao contrato.**

Foram anexados aos autos cópia do termo contratual originário, estando atualmente vigente, bem como cópias dos termos de apostilamento anteriormente celebrados.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária (Despacho 3), datado em 09/01/2024, que *“Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic)*, informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

E no tocante à Minuta do Termo apresentada, seguramente é possível alteração de “dotação orçamentária” através de termo de apostilamento, como adiante se verá. Observa-se desde já que resta descrito que a alteração contratual se dará na *Cláusula Quarta* do Contrato nº 236/2023, inserindo a Dotação Orçamentária.

### **Da análise sobre legalidade do instrumento**

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais



legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida contratação, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento da compra ou do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que o instrumento originário necessita efetivar a alteração da Dotação Orçamentária, sendo o apostilamento a forma correta para a satisfação dessa necessidade. Ora, o pedido em tela não visa alterar o objeto contratual, nem cláusulas relacionadas aos valores avençados, e nem mesmo se refere às obrigações contratuais ou prazos, mas tão somente a simples alteração de elemento orçamentário. Por outro lado, tal alteração não motiva rescisão do contrato, pois não modifica seus elementos principais. Conforme documentação acostada nos autos, não houve mudança nos elementos básicos do contrato, o que está sendo solicitado é apenas a alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por APOSTILAMENTO.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento



vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.

### **Conclusão**

---

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina de forma FAVORÁVEL** no sentido de considerar que a minuta do terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 236/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 fevereiro de 2024.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

OAB/RN 18.190

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7D1F-CE0A-AB52-A7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 08/02/2024 09:57:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7D1F-CE0A-AB52-A7E7>

**Memorando 488/2024**

De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

I M S G A / R N

Despacho: **9- 488/2024**Folha nº 2.858Para: **SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e****Cidadania AC: Jane Cleide de Oliveira**

Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

**São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Fevereiro de 2024**

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos***Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 08/02/2024 10:36:06 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matricula 20671)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha: <u>2.859</u>

TERCEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a Sra. **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha: _____
<u>2.860</u>

Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG</b>
Folha: <input type="text"/>
<u>2.867</u>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

P M S G A / T G

Folha nº 2.862



Código para verificação: CB66-1FD7-64CE-3232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 08/02/2024 11:15:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CB66-1FD7-64CE-3232>

PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente. FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.074 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.266 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

**RETIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aposilamento.

São Gonçalo do Amarante – RN, 08 de fevereiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Responsável legal da CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023**

PROCESSO Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO

1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 – APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

<b>UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO</b> <b>PROCESSO DE DESPESA: GONÇALO DO AMARANTE</b> 2198/2023	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>165822</b>
--	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 236/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 373485  
Período de Vigência do Contrato: 20/07/2023 à 19/07/2024  
Data da Assinatura: 20/07/2023  
Data da Publicação: 21/07/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 930345,60

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 001/2023  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º  
Objetivo: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.  
Período de Vigência: 10/08/2023 à 31/12/2023  
Data de Assinatura: 10/08/2023  
Data de Publicação: 11/08/2023  
Justificativa:

**ADITAMENTO(S):**

Dotação: A dotação encontra-se no Apostilamento anexado.

Termo Aditivo: 002/2023  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º  
Objetivo: SEGUNDO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.  
Período de Vigência: 27/09/2023 à 31/12/2023  
Data de Assinatura: 27/09/2023  
Data de Publicação: 29/09/2023  
Justificativa:

**ADITAMENTO(S):**

Dotação: A dotação encontra-se no Apostilamento anexado.

Termo Aditivo: 003/2024  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, "a"  
Objetivo: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO.  
Período de Vigência: 20/07/2023 à 19/07/2024



*[Handwritten signature]*

Data de Assinatura: 08/02/2024  
Data de Publicação: 09/02/2024  
Justificativa: MODIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**ADITAMENTO(S):**  
 Dotação: A DOTAÇÃO ENCONTRA-SE NO APOSTILAMENTO EM ANEXO.

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA  
CPF/CNPJ: 23.330.896/0001-72

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 236-2023 IGOR (ASSISTENCIA).pdf  
Código Validador do Arquivo: 250BD5D69AF8CF80D4F8E7CBD9C28853B

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 24/07/2023 12:22:00  
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 165822

Data e hora da criação deste Documento: 15/02/2024 12:13:22






Processo/PMSGAR/RN nº 2198/2023

## TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 339/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 02/02/2024.

 1 3 2 3 / 2 0 2 4	Data 02/02/2024 Valor 0,00
<b>29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM</b> <b>ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO</b> <b>MEMORANDO- PMSGAR Nº 3092/2024</b> <b>IGOR BARBOSA BRANDAO E CICNPJ 23.330.896/0001-72</b> <b>COD 1837 BCO 001 AG 1668-3 CONTA 46384-1</b> <b>Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao</b> <b>Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR</b> <b>BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA</b>	

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA  
ESTAGIÁRIA CPL.

**Memorando 3.092/2024**

**De:** Rafael L. - SEMIPD

**Para:** SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - A/C Jane O.

**Data:** 01/02/2024 às 09:54:37

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMIPD, SEMTASC, SEMIPD

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

A senhora,

**Jane Cleide de Oliveira**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Senhora Secretária,**

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para autorização e formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias do **contrato nº 339/2023** provenientes Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente do Pregão Presencial 004/2023, objeto é o serviços de locação de veículos pela empresa com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72**.

Informamos que o pedido em tela, fundamenta-se na necessidade fazer uso do objeto contratual para fins de atender as demandas e necessidades da **Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência - SEMIPD**.

Assim, solicitamos a devida autorização para seguir o trâmite pertinente, para elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato, incluindo a dotação orçamentária listada a seguir:

**EC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA**

Programa/Atividade	Código
29 04 242 2902 2020 2020 -- REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
29 04 244 2901 2212 2212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
29 04 242 2901 2213 2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
29 04 244 2901 2214 2214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
29 04 241 2902 2219 2219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte: 1500</b>	

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4f1f-b88c-24c0-7429> e informe o código 4F1F-B88C-24C0-7429

Atenciosamente

**Francisca Heide Bezerra da Costa Paiva- SEMIPD**  
**Secretária da SEMIPD**

**PMSGAR/RN**

Folha nº 2869

*R*

*Cordialmente,*

**Rafael Ferreira Lopes**  
Assessor Especial

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_339\_2023\_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4F1F-B88C-24C0-7429> e informe o código 4F1F-B88C-24C0-7429



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.870

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 339/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 339/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – e-mail: [realturismo2014@hotmail.com](mailto:realturismo2014@hotmail.com), neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.



1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	416 KM	6,80	2.828,80	33.945,60
<b>Total:</b>								<b>33.945,60</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 33.945,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.240 – ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.323 – MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de





Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de PROJETO/ATIVIDADE 2.053- PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.054- PROGRAMA BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão estar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- a) elevação dos encargos do fornecedor;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1)1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.



7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

#### 7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.







7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **9.1.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

### **9.2.1. DA CONTRATADA:**

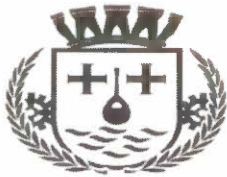
9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.



9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das



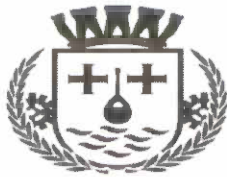
obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLETAMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.





- 10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;
- 10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM SGA/RN

Folha nº 2.887



Código para verificação: DB91-AF60-A38F-ACD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 06/11/2023 11:57:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DB91-AF60-A38F-ACD9>

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4F1F-B88C-24C0-7429> e informe o código 4F1F-B88C-24C0-7429





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

P M S G A / R N

Folha nº 2.882



Código para verificação: 4F1F-B88C-24C0-7429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA (CPF 044.XXX.XXX-03) em 01/02/2024 10:56:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4F1F-B88C-24C0-7429>



**Memorando 1- 3.092/2024**

**De:** Jane O. - SEMTASC

**Para:** SEMIPD - Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência - A/C Francisca C.

**Data:** 01/02/2024 às 10:00:17

Nada opor a solicitação supracitada.

Atenciosamente.

—  
**Jane cleide de Oliveira**

*Secretaria Municipal de trabalho, assistência social e cidadania*

**Memorando 2- 3.092/2024**

**De:** Rafael L. - SEMIPD

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 01/02/2024 às 10:09:20

**Setores envolvidos:**

SEMPA, SLCC, SEMIPD, SEMTASC, SEMIPD

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Prezados,

Encaminho para ciência e providências.

Atenciosamente,

**\* Francisca Heide Bezerra da Costa Paiva - SEMIPD**  
**Secretária da SEMIPD**

*Cordialmente,*

**Rafael Ferreira Lopes**  
Assessor Especial



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B518-5548-35DF-08E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA (CPF 044.XXX.XXX-03) em 01/02/2024 10:53:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B518-5548-35DF-08E2>

**Memorando 3- 3.092/2024**

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

**Data:** 01/02/2024 às 10:43:58

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMIPD, SEMTASC, SEMIPD

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

**DESPACHO:**

1. Informamos que o Memo em *tela*, foi recebido por esta Secretaria Especializada, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito na Lei, solicito-lhe informar se a Secretaria Requisitante possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto.
3. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.
5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CEC-5FD3-80D9-69B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 01/02/2024 10:44:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4CEC-5FD3-80D9-69B2>

**Memorando 4- 3.092/2024**Folha nº 2.888

8

**De:** Wilson R. - SEMPLA**Para:** SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros**Data:** 01/02/2024 às 12:35:12

## DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.**

Atenciosamente,

-

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

**Memorando 5- 3.092/2024**

PMSGA/RN

Folha nº 2.889

**De:** Ionah X. - SEMPLA - DOR

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 01/02/2024 às 20:50:18

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMIPD, SEMTASC, SEMIPD, SEMPLA - DOR

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Conforme Solicitado Segue Dotação Orçamentária em Anexo.

Atenciosamente;

—  
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier  
*assessor tecnico*

**Anexos:**

Dotacao\_SEMIPD\_3\_092\_2024\_01\_02\_2024.pdf



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2.890

MEMORANDO Nº: 3.092/2024

INTERESSADO: SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSUNTO: Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária.

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

### DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2020 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2219 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier  
Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCBC-3665-C6FE-F5E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 01/02/2024  
20:50:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CCBC-3665-C6FE-F5E9>

**De:** Maria L. - SLCC

**Para:** SLCC - PROT - Protocolo - A/C Alzineide C.

**Data:** 02/02/2024 às 09:06:47

**DESPACHO**

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

—  
**Maria Jose Oliveira de Lima** *Agente de Contratação*

**Memorando 3.092/2024**De: **Alzineide Oliveira da Costa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**

P M S G A / R N

Despacho: **7- 3.092/2024**Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Folha nº 2.893Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Fevereiro de 2024

**DESPACHO:**

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 1323/2024;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC – CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente

—  
**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 02/02/2024 11:31:05 por Alzineide Oliveira da Costa - assistente (matrícula 4675)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

**Memorando 8- 3.092/2024**

**De:** Marcos C. - SLCC

**Para:** SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

**Data:** 05/02/2024 às 10:03:07

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SLCC - AJ, SEMIPD, SEMTASC, SEMIPD, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

**DESPACHO**

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

*Art. 38 " (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"*

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos**

*Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

**Anexos:**

MINUTA\_1\_TERMOS\_DE\_APOSTILAMENTO\_CONTRATO\_N\_339\_2023\_IGOR\_ASSISTENCIA\_.doc



**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – e-mail: reaturismo2014@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 339/2023, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2020 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.896

vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2219 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

**Memorando 9- 3.092/2024**

P M S G A / R N

Folha nº 22978

**De:** Marjara S. - SLCC - AJ

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

**Data:** 06/02/2024 às 09:38:12

**Setores envolvidos:**

SEMPA, SLCC, SLCC - AJ, SEMIPD, SEMTASC, SEMIPD, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

-

**Marjara Dantas**  
ASSESSORA JURIDICA

**Anexos:**

par\_jur\_apostilamento\_mem\_3\_092.pdf



**PARECER JURÍDICO**

Processo nº 1.323/2024 – Memorando nº 3.092/2024 (1Doc)

**Interessados: Secretaria Municipal do idoso e da Pessoa com Deficiência.**

**Assunto:** Solicita análise acerca de minuta de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 339/2023, visando inclusão de dotação orçamentária.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INCLUSÃO. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. ESCOLHA ADMINISTRATIVA. PERMANÊNCIA DA GESTÃO CONTRATUAL COM DA SECRETARIA CONTRATANTE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. TERMO DE APOSTILAMENTO. REQUISITOS FORMAIS SATISFEITOS. INTELIGÊNCIA: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto da Análise**

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a **minuta do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 339/2023**, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, o qual tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículos, conforme termo contratual, tendo sido enviado a esta Assessoria os presentes autos virtuais em 05/02/2024.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo encontra-se instruído com pedido subscrito da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, através do Memorando nº 3.092, datado de 01/02/2024, que **solicita que seja autorizada a inclusão sua dotação orçamentária ao contrato**. Contudo, destaca-se desde já que a pretensa modificação/alteração de orçamento vinculado ao contrato não afeta a gestão do contrato, posto que continuará como GESTORA do Contrato a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em consonância à Resolução TCE/RN nº 032/2016.

Foram anexados aos autos cópia do termo contratual originário, estando atualmente vigente. No “Despacho 1”, datado de 01/02/2024, consta a expressa autorização da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania para a formalização do Termo de apostilamento pretendido.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária (Despacho 5), datado em 01/02/2024, que





“Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

E no tocante à Minuta do Termo apresentada, seguramente é possível alteração de “dotação orçamentária” através de termo de apostilamento, como adiante se verá. Observa-se desde já que resta descrito que a alteração contratual se dará na *Cláusula Quarta* do Contrato nº 339/2023, inserindo a Dotação Orçamentária.

### **Da análise sobre legalidade do instrumento**

Cabe-nos analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida contratação, assim como não adentrará no mérito de preços, cotações, valores e orçamento do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, **mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.** Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que no Contrato em análise a Secretaria gestora é a de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no entanto, há solicitação formal de inclusão de Dotação Orçamentária de outro órgão administrativo – Secretaria municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Destarte, é certo que o **apostilamento** (por se tratar de simples alteração contratual, e não de termo de execução, objeto ou quantitativos) é a forma correta para a satisfação da necessidade de alteração de dotação orçamentária, com as formalidades de assinatura e publicação pertinentes, cercado-se de cuidados o gestor público.

Porém, para a inclusão de dotação orçamentária, é imprescindível a demonstração do MOTIVO que enseja tal pedido quando se tratar de inclusão de orçamento de ORGÃO DIVERSO do que contratou, devendo ser justificada! Nesse sentido, como já se colacionou acima, consta nos autos a SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, como também a



JUSTIFICATIVA no Memorando Inicial para inserção de sua dotação ao contrato em comento. Consta também a AUTORIZAÇÃO da Secretaria Gestora.

Contudo, é importante ressaltar que a modificação da dotação orçamentária de um contrato administrativo, para a inserção de dados orçamentários referentes à secretaria municipal diversa da Contratante originária, é medida EXCEPCIONAL, pois se tal medida fosse ato corriqueira, estaria a administração pública possibilitando o fornecimento do objeto contratado para uma determinada secretaria, e disponibilizando à outra, sem que fosse prevista na contratação inicial, em afronta direta às normas legais, sobretudo da obrigatoriedade constitucional de licitação (Art. 37, XXI, Constituição Federal), assim como legal (art. 2, Lei 8.666/93). Decerto que na elaboração dos editais licitatórios o ordenador de despesa deve cercar-se de cuidados em planejar o objeto dentro do orçamento devidamente calculado para tanto, procurando minimizar os riscos de inexecuções obrigacionais futuros. E sobre tal assertiva, inclusive, é certo que a alteração de dotação orçamentária não tem o condão de alterar a Secretaria responsável pela *gestão do contrato*, que, como já se disse, continuará a ser a Secretaria Contratante.

Por outro lado, a justificativa para a alteração almejada é SIM necessária, pois que, mesmo em se tratando de alteração contratual que não modifica o valor do contrato nem seu objeto, as cláusulas contratuais devem ser respeitadas, sendo as alterações, de quaisquer delas, devidamente justificadas, por imposição legal do *caput* do art. 65 da Lei n 8.666/93, que mostra, *in verbis*:

*'Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:.'* (grifou-se)..'

Nesse tocante, a escolha administrativa quanto à aplicação de seus recursos não cabe à presente análise jurídica, sejam tais aplicações *originárias* e inseridas na elaboração de editais/planilhas orçamentárias, ou *posteriores*, em inserção de dotação orçamentária por ocasião de aditivo/apostilamento (como no caso destes autos), pois fazem parte da **ponderação administrativa**, relacionando a “reserva do possível” (orçamento público disponível) e destinação ao “mínimo existencial” (escolhas do gestor sobre quais interesses públicos são primordiais), que enfim fazem parte do *mérito administrativo*. Ou seja, fazem parte das escolhas do administrador, em nítida defesa do interesse público primário ou secundário. Assim, em resumo, a “escolha” do gestor, quanto à aplicação dos recursos públicos da edilidade que se encontra constitucionalmente responsável, é ato inerente à sua função de administrador.

Feitas as ponderações e assertivas descritas no corpo do presente parecer jurídico, e no escopo de entender que as Secretarias Municipais **justificaram** a alteração contratual solicitada, impende registrar ainda que, segundo consta na minuta do termo de apostilamento apresentada, não ocorrerão mudanças nos elementos básicos do contrato, e sim apenas alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por apostilamento, estando plenamente cabível sua utilização para o mesmo desiderato.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.





## Conclusão

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina de forma FAVORÁVEL** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 339/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/RN 18.190



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8948-2E19-4EA6-64CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 06/02/2024 09:38:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8948-2E19-4EA6-64CF>

**Memorando 3.092/2024**

De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **10- 3.092/2024**

Para: **SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania** AC: **Jane Cleide de Oliveira**

Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Folha nº 2.903

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Fevereiro de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos**

*Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/02/2024 10:27:25 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.904

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – e-mail: realturismo2014@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 339/2023, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2020 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.903

IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2213 -  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE  
DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
PROJETO/ATIVIDADE 2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de  
terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de  
Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2219 - REESTRUTURAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE  
DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO  
1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de fevereiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6C5-B530-A366-5262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 06/02/2024 10:29:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D6C5-B530-A366-5262>



São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2024.  
 MARCOS ANTONIO CAMPOS  
 Pte. CPL-SGA/RN  
 Matrícula 20671

COMUNICADO DE ABERTURA  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 1.318/2023, comunica, conforme publicação no Jornal Oficial, dia 26 de janeiro do ano em curso, p.19, que haverá Sessão pública na sala de reuniões da CPL/PMSGA, no próximo dia 09/02/2024, às 13:30hs para sessão de abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) propostas de preços – Fase 2 do Certame supra.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2024.  
 MARCOS ANTONIO CAMPOS  
 Pte. CPL-SGA/RN  
 Matrícula 20671

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONTRATANTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023**

PROCESSO Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35  
 CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2020 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 - SECRETARIA MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2219 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de fevereiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONTRATANTE

COMUNICADO DE ABERTURA  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 1.318/2023, comunica, conforme publicação no Jornal Oficial, dia 16 de janeiro do ano em curso, p.15, que haverá Sessão pública na sala de reuniões da CPL/PMSGA, no próximo dia 08/02/2024, às 09:00hs para sessão de abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) propostas de preços – Fase 2 do Certame Supra.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2024.  
 MARCOS ANTONIO CAMPOS  
 Pte. CPL-SGA/RN  
 Matrícula 20671

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

PROCESSO Nº 368/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONTRATANTE/OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN através da Fundação Cultural Dona Militana, com sede à Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, CEP: 59.290-000 CNPJ nº

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

<b>UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO</b> <b>PROCESSO DE DESPESA: GONÇALO DO AMARANTE</b> 2198/2023	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>171516</b>
--	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 339/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 373485  
Período de Vigência do Contrato: 06/11/2023 à 05/11/2024  
Data da Assinatura: 06/11/2023  
Data da Publicação: 07/11/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 33945,60

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

14 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS  
RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL  
? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA  
E QUATRO) LUGARES - CONFORME  
TERMO DE REFERENCIA - R\$: 8,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 786.110.594-68  
Nome do Fiscal: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Período de vigencia: 02/01/2023 à  
Arquivo de designação: 27946\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 001/2024  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, "a"  
Objetivo: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO.  
Período de Vigência: 06/11/2023 à 05/11/2024  
Data de Assinatura: 06/02/2024  
Data de Publicação: 07/02/2024  
Justificativa: MODIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ADITAMENTO(S):**



Dotação:

A DOTAÇÃO ENCONTRA-SE NO APOSTILAMENTO EM ANEXO.

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA  
CPF/CNPJ: 23.330.896/0001-72

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 339-2023 IGOR - SEMTASC.pdf  
Código Validador do Arquivo: 924EB4D1DAC9D0B44846F5EBAEBD2033

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 13/11/2023 11:04:00  
Remessa enviada por: PAMELA SOARES DE MOURA (094.511.864-33)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 171516

Data e hora da criação deste Documento: 09/02/2024 09:32:30



Processo/PMSGARIN nº 2198/2023

## TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 241/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 15/01/2024.

 2 7 3 / 2 0 2 4	Data 15/01/2024 Valor 0,00
<b>08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E</b> <b>ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO</b> <b>MEMORANDO- PMSGARIN Nº 505/2024</b> <b>O M LEAL DE MESQUITA CNPJ 17.737.082/0001-54</b> <b>COD 5750 BCO 001 AG 1588-1 CONTA 37338-9</b> <b>Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao</b> <b>Contrato - O M LEAL DE MESQUITA</b>	

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de fevereiro de 2024.

  
JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA  
ESTAGIÁRIA CPL.

**Memorando 505/2024**

**De:** Rafael L. - SEMTASC - CCOF

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 08/01/2024 às 15:25:26

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

Ao Senhor

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

**Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Senhor Secretário**

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias do **contrato nº 241/2023** provenientes Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente do Pregão Presencial 004/2023, objeto é o serviços de locação de veículos pela empresa com a empresa **O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o número 17.737.082/0001-54.**

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de suma importância para garantir as ações e atividades desenvolvidas por esta secretaria que também possui, outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Conselhos. Tal autorização garantirá que as suas demandas seja atendidas.

Assim, tendo em vista a aprovação da Lei nº 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023 - LOA / 2024 solicitamos a devida autorização para seguir o trâmite pertinente, para elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato, incluindo as dotações orçamentárias listadas a seguir:

**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

Programa/Atividade	Código
08 04 122 0805 2005 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 243 0804 2269 2269 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 244 0801 2301 2301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 243 0802 2302 2302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 08 244 0803 2303 2303 – APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

GH/ 2912

08 08 244 0804 2304 2304 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO 339039 O t S rvç d T P J d

F t 1500

F d M p l d T b l h A t S l C d d

P g m /At d d

C d g

40 08 244 4001 2066 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 339039 O t S rvç d T P J d

40 08 244 4001 2067 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 339039 - O t S rvç d T P J d

40 08 244 4001 2068 2068 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS 339039 - O t S rvç d T P J d

40 08 244 4001 2069 2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS 339039 O t S rvç d T P J d

40 08 244 4001 2070 2070 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO 339039 O t S rvç d T P J d

40 08 244 4001 2071 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF 339039 - O t S rvç d T P J d

40 08 244 4001 2073 2073 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL 339039 - O t S rvç d T P J d

40 08 244 4002 2265 2265 - ACESSUAS TRABALHO 339039 O t S rvç d T P J d

40 08 242 4002 2267 2267 - BPC NA ESCOLA 339039 - O t S rvç d T P J d

40 08 244 4003 2268 2268 IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID 19 3 3 90 39 - O t S rvç d T P J d

F t 1500/1660/1661/1707

At ciosam nt

~~JANE CLEIDE DE OLIVEIRA - SEMTASC~~

Secreta a da SEMTASC

Cc d alm t

Rafa l Ferr ira L pes

A ses Esp c l

Anexos

CONTRATO\_241\_2023\_ASSINADO pdf

dg B326 F 88 FD 2 AFB4 f m /B326 F-188 FD72 AFB4 m b / f i l d g i l d d t

A d p 1 p JANE CLEIDE DE OLIVEIRA http // t





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.913

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 241/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 241/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a Sra. **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ nº **17.737.082/0001-54**, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por  
OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430  
Dados: 2023.07.20 11:40:12 -03'00'

1 Doc: Memorando 505/2024

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/82288-B288-B678-A7FE8> e informe o código 98608-872-66-15672-71188.





1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12 MESES	VW/GOL/ VOYAGE	1	2.450,00	2.450,00	29.400,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12 MESES	VW/ DELIVERY	1	6.399,00	6.399,00	76.788,00
<b>Total</b>							<b>106.188,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 106.188,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e oito reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA



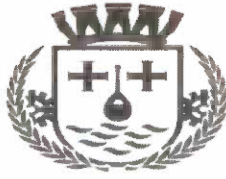




33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PMSGGA Processo nº Folha nº UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.
- 5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).
- 5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão estar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- a) elevação dos encargos do fornecedor;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;





c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

## 7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:



I - Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

#### 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

#### 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

##### 9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

##### 9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



- 9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.
- 9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.
- 9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
- 9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.
- 9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.
- 9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.
- 9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.
- 9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.
- 9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.
- 9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.



9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor	Por ocorrência.



especificadas nesta tabela.

contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.









PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**  
TERRA DE TRILHALHO, CULTURA E FÉ

PMSG A

Folha:

2.923

proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Julho de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

OLEDSON MANOEL LEAL DE  
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por OLEDSON  
MANOEL LEAL DE MESQUITA:05886190430  
Dados: 2023.07.20 11:43:17 -03'00'

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA  
O M LEAL DE MESQUITA  
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0000-0200-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 9A49-8244-D6F8-77FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 20/07/2023 09:00:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9A49-8244-D6F8-77FB>

8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B326-F188-FD72-AFB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 09/01/2024 09:07:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B326-F188-FD72-AFB4>

*R*

**Memorando 1- 505/2024**

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

**Data:** 08/01/2024 às 17:13:41

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

**DESPACHO:**

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—  
**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**  
*Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CECE-87A3-8D53-C96E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 08/01/2024 17:13:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CECE-87A3-8D53-C96E>

Memorando 2- 505/2024

S G A/RN

De: Wilson R. - SEMPLA

2.928

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 09/01/2024 às 09:59:05

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

-

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

**Memorando 3- 505/2024**

P M S G A / R N

Folha nº 2.929

**De:** Ionah X. - SEMPLA - DOR

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 09/01/2024 às 12:26:00

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

Conforme Solicitado Segue Dotação Orçamentária em Anexo.

Atenciosamente;

—  
**Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier**  
*assessor tecnico*

**Anexos:**

Dotacao\_SEMTASC\_505\_2024\_09\_01\_2024.pdf



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGGA  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2.930

MEMORANDO Nº: 505/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO - O M LEAL DE MESQUITA

*Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária*

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação

### DOTAÇÃO 2024

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA.</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.301 – CRIAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI.</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO.</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0CAB-CF19-FF98-DB8C> e informe o código 0CAB-CF19-FF98-DB8C





<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.265 – ACESSUAS TRABALHO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.267 – BPC NA ESCOLA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Janeiro de 2024.

**Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier**  
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CAB-CF19-FF98-DB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 09/01/2024  
12:26:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0CAB-CF19-FF98-DB8C>

**Memorando 4- 505/2024**

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SLCC - PROT - Protocolo - A/C Alzineide C.

**Data:** 10/01/2024 às 09:37:32

**Setores envolvidos:**

SEMPA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

**DESPACHO**

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

*Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB70-6163-117C-5A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 10/01/2024 09:37:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FB70-6163-117C-5A0E>

**Memorando 5- 505/2024**

P M S G A / R N

Folha nº 2.939

**De:** Alzineide C. - SLCC - PROT

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município

**Data:** 10/01/2024 às 10:10:54

**DESPACHO:**

1. Encaminhe-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Prefeitura Municipal para ato confirmatório de dotação orçamentaria;
2. Após, sendo o referido ato confirmatório de dotação orçamentaria, determino que retornem os autos ao setor de Protocolo para prosseguimento;

Atenciosamente,

—  
**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente



## Memorando 505/2024



De: **Alzineide Oliveira da Costa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo** P M S G A / R N  
Despacho: **6- 505/2024**  
Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** Folha nº 2.936  
Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA** 8

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Janeiro de 2024

### DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 273/2024;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC – CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/01/2024 10:36:12 por Alzineide Oliveira da Costa - assistente (matrícula 4675)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc



## Memorando 505/2024

De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **7- 505/2024**

Para: **SLCC - AJ - Assessoria Jurídica** AC: **Marjara Dantas de Souza**

Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

P M S G A / R N

Folha nº 2.937

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Fevereiro de 2024

### DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

*Art. 38 " (.. ) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"*

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos**

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Caivacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/02/2024 12:45:04 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.938

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 241/2023 PARA  
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES  
DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER  
PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA  
VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE E A EMPRESA O M LEAL DE  
MESQUITA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54**, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 241/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.9398

de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**  
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

PMSG A

Folha:

2.940

Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 - BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 - IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante - Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

**Memorando 8- 505/2024**

**De:** Marjara S. - SLCC - AJ

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

**Data:** 08/02/2024 às 08:56:02

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, CGM, SLCC, SLCC - AJ, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—  
Marjara Dantas  
ASSESSORA JURIDICA

**Anexos:**

PAR\_JUR\_APOST\_MEM\_505.pdf



**PARECER JURÍDICO**

Processo nº 273/2024 – Memorando nº 505/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**Assunto:** Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2023, visando acréscimo quantitativo.

DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
TERMO ADITIVO.. ALTERAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA  
COBERTURA DAS DESPESAS.  
NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE  
CLÁUSULAS CONTRATAIS.  
POSSIBILIDADE DE ADITIVO.  
INTELIGÊNCIA: ART. 65, I, b), §1º e 8º  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**Objeto da Análise**

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 241/2023, firmado em 17 de julho de 2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania e a empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001 -54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585 -000, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 06/02/2024.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo





encontra-se instruído com pedido subscrito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 505, datado de 08/01/2024, que **solicita que seja autorizada a inclusão sua dotação orçamentária ao contrato.**

Foram anexados aos autos cópia do termo contratual originário, estando atualmente vigente, conforme se depreende da leitura da cláusula segunda do referido contrato.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária (Despacho 3), datado em 09/01/2024, que *“Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic)*, informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

E no tocante à Minuta do Termo apresentada, seguramente é possível alteração de “dotação orçamentária” através de termo de apostilamento, como adiante se verá. Observa-se desde já que resta descrito que a alteração contratual se dará na *Cláusula Quarta* do Contrato nº 241/2023, inserindo a Dotação Orçamentária.

### **Da análise sobre legalidade do instrumento**

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida



contratação, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento da compra ou do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que o instrumento originário necessita efetivar a alteração da Dotação Orçamentária, sendo o apostilamento a forma correta para a satisfação dessa necessidade. Ora, o pedido em tela não visa alterar o objeto contratual, nem cláusulas relacionadas aos valores avençados, e nem mesmo se refere às obrigações contratuais ou prazos, mas tão somente a simples alteração de elemento orçamentário. Por outro lado, tal alteração não motiva rescisão do contrato, pois não modifica seus elementos principais. Conforme documentação acostada nos autos, não houve mudança nos elementos básicos do contrato, o que está sendo solicitado é apenas a alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por APOSTILAMENTO.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de



despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.

## Conclusão

---

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina de forma FAVORÁVEL** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 241/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 fevereiro de 2024.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB/RN 18.190





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1C2-C5B3-903F-02B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 08/02/2024 08:56:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F1C2-C5B3-903F-02B3>





# Memorando 505/2024



De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **9- 505/2024**

Para: **SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania** AC: **Jane Cleide de Oliveira**

Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - O M LEAL DE MESQUITA**

PM SGA/RN

Folha nº 2.947

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Fevereiro de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos**

*Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 08/02/2024 10:29:03 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.948

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023 PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a Sra. **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ nº **17.737.082/0001-54**, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 241/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**

TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

PMSG A

Folha:

2.949

SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE

1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aposilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023**

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Américos, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

)

)



Processo/PMSGARN nº 2198/2023

## TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 331/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 15/01/2024.

 2 4 8 / 2 0 2 4	Data 15/01/2024 Valor 0,00
<b>21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COM ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO MEMORANDO- PMSGAR Nº 475/2024 IGOR BARBOSA BRANDAO E CICNPJ 23.330.896/0001-72 COD 1837 BCO 001 AG 1668-3 CONTA 46384-1 Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA</b>	

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA  
ESTAGIÁRIA CPL.

**Memorando 475/2024**

**De** Rafael L SEMTASC CCOF

**Para** SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios A/C Ri

**Data** 08/01/2024 as 14 27 20

**Seto s en l do**

SLCC SEMTASC SEMTASC CCOF

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

Ao Senhor

**Rafael Antonio Ferreira Mello**

**Secretário Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Seu Honorário**

Ao cumprirmos a solicitação desta respectiva Secretaria Municipal para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Apostilamento para fins de inclusão de informações orçamentárias do **contrato 331/2023** provenientes Ata de Registro de Preço nº 007/2023 do Roteiro do Pregão Presencial 004/2023 objeto e o serviços de locação de veículos pela empresa com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA** inscrita **CNPJ sob o nº 23 330 896/0001 72**

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de grande importância para garantir as ações e atividades desenvolvidas por esta secretaria que também possui outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS CREAS Casa Abrigo e Conselhos Tal autorização garante que as demandas sejam atendidas

Assim tendo em vista a aprovação da Lei 2175/2023 de 28 de dezembro de 2023 LOA / 2024 solicitamos a devida autorização para seguir tramitação pertinente para elaboração do Termo de Apostilamento Contratual incluindo as dotações orçamentárias listadas a seguir

**Sistema de Trabalho Social Cdd**

<b>Pgm/Atividade</b>	<b>Código</b>
08 04 122 0805 2005 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	339039 – O t S rvç d T P J d
08 08 243 0804 2269 2269 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039 – O t S rvç d T P J d
08 08 244 0801 2301 2301 – CRIAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339039 – O t S rvç d T P J d
08 08 243 0802 2302 2302 APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA	339039 – O t S rvç d T P J d
08 08 244 0803 2303 2303 – APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO	339039 – O t S rvç d T P J d

FA18 A4EB 9643 DF95  
 FA18 A4EB 9643 DF95  
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 ht.p./i  
 t  
 Id d d  
 1 p  
 f  
 A P

08 08 244 0804 2304 2304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO	339039 – O t S rvç d T P J d
<b>F t 1500</b>	
<b>F d M p l d T b l h A t S l C d d</b>	
<b>P g m /At d d</b>	<b>C d g</b>
40 08 244 4001 2066 2066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	339039 – O t S rvç d T P J d
40 08 244 4001 2067 2067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039 – O t S rvç d T P J d
40 08 244 4001 2068 2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS – IGD SUAS	339039 – O t S rvç d T P Jurid
40 08 244 4001 2069 2069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS	339039 – O t S rvç d T P J d
40 08 244 4001 2070 2070 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	339039 – O t S rvç d T s Pess J d
40 08 244 4001 2071 2071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF	339039 – O t S rvç d T r Ir P s Jurid
40 08 244 4001 2073 2073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	339039 – O t S rvç d T P J d
40 08 244 4002 2265 2265 – ACESSUAS TRABALHO	339039 – Out S rvç d T s P J d
40 08 242 4002 2267 2267 – BPC NA ESCOLA	339039 – Out S rvç d T P J d
40 08 244 4003 2268 2268 IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID 19	3 3 90 39 – O t S rvç d T P J d
<b>F t 1500/1660/1661/1707</b>	

Atenciosamente

**Jane Cleide de Oliveira - SEMTASC**

**Secretaria da SEMTASC**

Cordialmente

**Rafael Ferreira Lopes**  
 Assessor Especial

**Anexos**

CONTRATO\_331\_2023\_IGOR\_ASSINADO.pdf

FA18 A4EB 9643 DF95  
 dg  
 f m  
 f  
 m b /  
 I 1 d  
 g  
 htp //  
 t  
 I d d d  
 t  
 f  
 p  
 A d p 1 p  
 P





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**  
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FE

PMSG A

Folha:

2959

2

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 331/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 331/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – e-mail: [realturismo2014@hotmail.com](mailto:realturismo2014@hotmail.com), neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.





1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MES	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	2	13.399,00	26.798,00	321.576,00
<b>Total:</b>								<b>321.576,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 321.576,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência





4

Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Assinado em 07/11/2024 por: ANNE CLÁUDIA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse em: <https://saoconcelho.doccc.com.br/validacao> F638-21A-19643B-F65E-19643B-F65E





5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.



7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

#### **7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:**

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Assinado por 1 pessoa: JANE CELEIDE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigonconato-publico.com.br/validacao> ou <https://www.sigonconato-publico.com.br/validacao>





7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

#### **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

#### **9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

##### **9.1.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

##### **9.2.1. DA CONTRATADA:**

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

A assinatura por pessoa jurídica deve ser feita em nome da empresa contratada, com o nome completo e o CPF da pessoa física responsável, assinada por quem for devidamente autorizado para isso, e acompanhada de uma cópia autenticada da documentação comprobatória de sua identificação e de sua qualificação técnica, econômica, financeira e fiscal.



9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das



obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

Assinado por: [nome] / CPF: [CPF] / Assinado em: [data] / Para validar a assinatura, acesse o link: [link]





- 10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;
- 10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG A</b>
Folha: 2.969

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

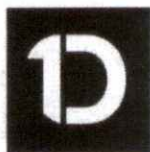
São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Outubro de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

  
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA  
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgoncalo.rn.gov.br/validacao/1d0c7c0f-b74e-44eb-9643-df956821a1a29855ea>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

2970



9

Código para verificação: F638-21A1-A29B-5FEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 18/10/2023 11:28:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F638-21A1-A29B-5FEA>

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FA18-A4EB-9643-DF95> e informe o código FA18-A4EB-9643-DF95



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

TX

Código para verificação: FA18-A4EB-9643-DF95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 08/01/2024 14:40:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FA18-A4EB-9643-DF95>

## Memorando 1 475/2024

**De** Ricardo M SLCC

**Para** SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo A/C Wilson R

**Data** 08/01/2024 as 17 08 00

### Setore envolvidos

SEMPLA SLCC SEMTASC SEMTASC CCOF

### Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

### DESPACHO

1 Encaminhem-se os presentes autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária conforme determinação do art 7 § 2 inciso III da Lei Federal nº 8666/93

2 Após retornarem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios para prosseguimento do feito

Atenciosamente

**Ricardo Antonio Ferreira Meller Maia**

Secretario da Secretaria Municipal de Licitações Contrato Compras e Convenios

d g AEB3 C717 91AD 6D99

/AEB3 C717 91AD 6D99

m b / f

RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA  
http // g l 1 d

t  
i d d d

A d p 1 p  
f

P



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação AEB3 C717 91AD 6D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060 XXX XXX 57) em 08/01/2024 17 08 09  
(GMT 03 00)  
P p I P n  
Emtd p S b A t d d C r f d 1D (A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/AEB3\\_C717\\_91AD\\_6D99](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/AEB3_C717_91AD_6D99)

2974  
DX

**Memorando 2 475/2024**

**De** Wilson R SEMPLA

**Para** SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros

**Data** 09/01/2024 as 09 55 09

DESPACHO

1 B d n f m çao q d se p t d p l s c t olicitant d ntrataça ENCAMINHO p nte mem rando pa a que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercicio através da **LEI N 2 175/2023 d 28 d d mb d 2023** Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024

At nc osamente

**WILSON R d g BEZERRA R b r**

Secreta M ipal de Pla ej t O c me t P t pat

P f t M pal d S G çal do Am t



## Memorando 3 475/2024

**De** Ionah X SEMPLA DOR

**Para** SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios A/C Ri

**Data** 09/01/2024 as 12 14 42

**Seto** n o l d

SEMPLA SLCC SEMTASC SEMTASC CCOF SEMPLA DOR

### **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

Confo m S l citado S g e Dotação Orçamentaria em Anexo

Ate c samente

I nah Ma a de Sousa G edes Al of r do Xav e  
asses ) tecnico

#### **Anexos**

D t o\_SEMTASC\_475\_2024\_09\_01\_2024.pdf

E847 984E 3562 6519 f m d g E847 984E 3562 6519

A d p 1 p IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
P f l d d d t http / g l 1 d m b / f





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº  
Folha nº 29x6

9x

MEMORANDO Nº: 475/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA

*Ato Conformatório de Adequação Orçamentária*

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação

### DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.066- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E847-984E-3662-6519> e informe o código E847-984E-3662-6519



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.265 – ACESSUAS TRABALHO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.267 – BPC NA ESCOLA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Janeiro de 2024.

**Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier**  
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação E847 984E 3562 6519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008 XXX XXX 93) em 09/01/2024  
12 15 14 (GMT 03 00)  
P p l P r t  
E m t d p S b A t d d C r f d 1D (A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/E847\\_984E\\_3562\\_6519](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/E847_984E_3562_6519)

**Memorando 4 475/2024**

**De** Ricardo M SLCC  
**Para** SLCC PROT Protocolo A/C Alzineide C  
**Data** 10/01/2024 as 09 24 54

**Seto es en ol dos**

SEMPLA SLCC SEMTASC SEMTASC CCOF SEMPLA DOR SLCC PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

**DESPACHO**

1 Ap m f taç t ri a abertura de proce dministr tv p ali d l t ç o qui r quer d

2 V fq s e p d mp q m d l g a

3 Ap t t SLCC p p g m t d f t

Atenc osame te

**R cardo A tonio Ferreira Meller Maia**  
Secretar o da Secretar a M n cipal de Licitações Co t ato C mp as Co e 1

dg EB70 7D8F BE21 B247  
f m  
f /EB70 7D8F BE21 B247  
f m b /  
f t  
RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA  
http // g l td  
t  
Id d d  
f  
P



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN  
Folha nº 2980



Código para verificação: EB70-7D8F-BE21-B247

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 10/01/2024 09:25:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/EB70-7D8F-BE21-B247>

A ~ C  
2981  
7X

**Memorando 5 475/2024**

**De** Alzineide C SLCC PROT

**Para** CGM Controladoria Geral do Municipio

**Data** 10/01/2024 as 10 05 16

**DESPACHO**

- 1 Encaminhe se os p ese tes autos a Controlador a Geral desta Prefeitura Municipal para ato conf rmatorio de dotação orçamentaria
- 2 Apos sendo o referido ato conf rmatorio d dotação orçamentaria determino que retornem os autos ao setor de Protocolo para prosseguimento

Atenciosamente

**Alzineide Oliveira da Costa**

A iste te



## Memorando 475/2024

PREFEITURA DE  
São Gonçalo  
do Amarante

PMSGAR/RN

Folha nº

2982

X

De: **Alzineide Oliveira da Costa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**Despacho: **6- 475/2024**Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,  
Contratos, Compras e Convênios**Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao  
Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO  
E CIA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Janeiro de 2024

### DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 248/2024;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC – CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

—  
**Alzineide Oliveira da Costa**  
Assistente

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP  
59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/01/2024 09:59:13 por Alzineide Oliveira da Costa - assistente (matrícula 4675)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc



## Memorando 7 475/2024

De Marcos C SLCC

Para SLCC AJ Assessoria Jurídica A/C Marjara S

Data 06/02/2024 as 13 22 59

Seu objeto

SEMPLA CGM SLCC SLCC AJ SEMTASC SEMTASC CCOF SEMPLA DOR SLCC PROT

### **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

#### DESPACHO

- 1 Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela
- 2 Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo sobre existência de recursos orçamentários
- 3 Considerando ainda que elaboramos a minuta do ato a ser firmado
- 4 Considerado finalmente o que versa a Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993 atualizada pelas Leis nº 8.883 de 21 de janeiro de 1994 e 9.854 de 27 de janeiro de 1999

Art 38 ( ) Parágrafo Único A minuta de edital de licitação bem como dos contratos a serem convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica da Administração

- 5 Encaminhamos a presente minuta a Assessoria Jurídica da Prefeitura para que possa ser apreciada e aprovada

Atenciosamente

—  
**Marcos Antonio Campos**

Subsecretário Licitação Compras Convenios e Contratos

#### **Anexos**

MINUTA\_1\_TERMOS\_DE\_APOSTILAMENTO\_AO\_CONTRATO\_N\_331\_2023\_IGOR\_SEMTASC\_d



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.934

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 331/2023 PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O  
(TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO  
PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA  
COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO  
MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E  
A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA  
LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – e-mail: reaturismo2014@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 331/2023, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2985  
GX

SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.986  
A

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

DX

**Memorando 8- 475/2024**

**De:** Marjara S. - SLCC - AJ

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

**Data:** 09/02/2024 às 08:42:53

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, CGM, SLCC, SLCC - AJ, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—

**Marjara Dantas**  
ASSESSORA JURIDICA

**Anexos:**

PAR\_JUR\_APOST\_MEM\_475.pdf



## PARECER JURÍDICO

Processo nº 248/2024 – Memorando nº 475/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**Assunto:** Solicita análise acerca de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 331/2023, visando acréscimo quantitativo.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA COBERTURA DAS DESPESAS. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. INTELIGÊNCIA: ART. 65, 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

### Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 331/2023, firmado em 18 de outubro de 2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania e a empresa a IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001 -72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará -mirim/RN – CEP: 59.570 -000, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 06/02/2024.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo encontra-se instruído com pedido subscrito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 488, datado de 08/01/2024, que **solicita que seja autorizada a inclusão sua dotação orçamentária ao contrato, alegando:**

*Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias do contrato nº 331/2023 provenientes Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente*



do Pregão Presencial 004/2023, objeto é o serviços de locação de veículos pela empresa com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.330.896/0001-72**.

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de suma importância para garantir as ações e atividades desenvolvidas por esta secretaria que também possui, outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Conselhos. Tal autorização garantirá que as suas demandas seja atendidas.

Assim, tendo em vista a aprovação da Lei nº 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023 - LOA / 2024 solicitamos a devida autorização para seguir o trâmite pertinente, para elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato, incluindo as dotações orçamentárias listadas a seguir (...)

Foram anexados aos autos cópia do termo contratual originário, estando atualmente vigente.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária (Despacho 3), datado em 09/01/2024, que “Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

E no tocante à Minuta do Termo apresentada, seguramente é possível alteração de “dotação orçamentária” através de termo de apostilamento, como adiante se verá. Observa-se desde já que resta descrito que a alteração contratual se dará na *Cláusula Quarta* do Contrato nº 331/2023, inserindo a Dotação Orçamentária.

#### **Da análise sobre legalidade do instrumento**

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada,



advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida contratação, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento da compra ou do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que o instrumento originário necessita efetivar a alteração da Dotação Orçamentária, sendo o apostilamento a forma correta para a satisfação dessa necessidade. Ora, o pedido em tela não visa alterar o objeto contratual, nem cláusulas relacionadas aos valores avançados, e nem mesmo se refere às obrigações contratuais ou prazos, mas tão somente a simples alteração de elemento orçamentário. Por outro lado, tal alteração não motiva rescisão do contrato, pois não modifica seus elementos principais. Conforme documentação acostada nos autos, não houve mudança nos elementos básicos do contrato, o que está sendo solicitado é apenas a alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por APOSTILAMENTO.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.





5X

## Conclusão

---

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina de forma FAVORÁVEL** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 331/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 fevereiro de 2024.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/RN 18.190



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2992



Código para verificação: F6F8-A795-8896-2A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 09/02/2024 08:43:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F6F8-A795-8896-2A49>



*dx*

**Memorando 9- 475/2024**

**De:** Marjara S. - SLCC - AJ

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

**Data:** 09/02/2024 às 09:05:23

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, CGM, SLCC, SLCC - AJ, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

PARECER CORRIGIDO

Marjara Dantas  
ASSESSORA JURIDICA

**Anexos:**

PAR\_JUR\_APOST\_MEM\_475.pdf



**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 248/2024 – Memorando nº 475/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.**

**Assunto: Solicita análise acerca de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 331/2023, visando alteração de dotação orçamentária.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO DE APOSTILAMENTO. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA COBERTURA DAS DESPESAS. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. INTELIGÊNCIA: **ART. 65, 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**Objeto da Análise**

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 331/2023, firmado em 18 de outubro de 2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania e a empresa a IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001 -72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará -mirim/RN – CEP: 59.570 -000, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 06/02/2024.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo encontra-se instruído com pedido subscrito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 475, datado de 08/01/2024, que **solicita que seja autorizada a inclusão sua dotação orçamentária ao contrato, alegando:**

*Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias do contrato nº 331/2023 provenientes Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente*



do Pregão Presencial 004/2023, objeto é o serviços de locação de veículos pela empresa com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.330.896/0001-72**.

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de suma importância para garantir as ações e atividades desenvolvidas por esta secretaria que também possui, outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Conselhos. Tal autorização garantirá que as suas demandas seja atendidas.

Assim, tendo em vista a aprovação da Lei nº 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023 - LOA / 2024 solicitamos a devida autorização para seguir o trâmite pertinente, para elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato, incluindo as dotações orçamentárias listadas a seguir (...)

Foram anexados aos autos cópia do termo contratual originário, estando atualmente vigente.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária (Despacho 3), datado em 09/01/2024, que “Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

E no tocante à Minuta do Termo apresentada, seguramente é possível alteração de “dotação orçamentária” através de termo de apostilamento, como adiante se verá. Observa-se desde já que resta descrito que a alteração contratual se dará na *Cláusula Quarta* do Contrato nº 331/2023, inserindo a Dotação Orçamentária.

#### **Da análise sobre legalidade do instrumento**

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada,



advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida contratação, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento da compra ou do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que o instrumento originário necessita efetivar a alteração da Dotação Orçamentária, sendo o apostilamento a forma correta para a satisfação dessa necessidade. Ora, o pedido em tela não visa alterar o objeto contratual, nem cláusulas relacionadas aos valores avençados, e nem mesmo se refere às obrigações contratuais ou prazos, mas tão somente a simples alteração de elemento orçamentário. Por outro lado, tal alteração não motiva rescisão do contrato, pois não modifica seus elementos principais. Conforme documentação acostada nos autos, não houve mudança nos elementos básicos do contrato, o que está sendo solicitado é apenas a alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por APOSTILAMENTO.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.



## Conclusão

---

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina de forma FAVORÁVEL** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 331/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/RN 18.190





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D3CE-296B-664F-C477

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 09/02/2024 09:06:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D3CE-296B-664F-C477>





## Memorando 475/2024

PREFEITURA DE  
São Gonçalo  
do AmaranteDe: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Folha nº 2.999Despacho: **10- 475/2024**Para: **SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania** AC: **Jane Cleide de Oliveira**Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Fevereiro de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos***Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 09/02/2024 09:54:05 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



# **TERMO DE ENCERRAMENTO**

## **VOLUME - X**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 004/2023**

O presente volume I do processo Nº 2198/2023 tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

---

Pedro Laurindo de Sousa  
Mat. 4824-2